

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PQ0210.01/2026

PREÂMBULO

O Município de COREAÚ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE, torna público que realizará Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação com o objeto **PRÉ QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUÍS, NA LOCALIDADE ALTO DO LIMOEIRO, COREAÚ-CE.**

Recebimento das qualificações: a partir do dia 10 de fevereiro de 2026.

Plataforma de recebimento e processamento: silgov.com.br/

1. REGRAS GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

1.1. A pré-qualificação é procedimento seletivo prévio à licitação, convocado por edital, destinado à análise de condições de habilitação (total ou parcial) de interessados ou do objeto, como procedimento auxiliar previsto na Lei nº 14.133/2021.

1.2. Modalidade e Abrangência de Pré-Qualificação: Pré-Qualificação Subjetiva com Abrangência Total

A adoção do procedimento encontra-se amparada também no **Decreto Municipal Nº 147, de 11 de agosto de 2025, que regulamenta os procedimentos auxiliares das licitações no âmbito do Município de Coreaú/CE**, o qual estabelece regras específicas para a utilização da pré-qualificação, inclusive autorizando, em consonância com o art. 80, § 10, da Lei nº 14.133/2021, que a licitação subsequente seja restrita a licitantes pré-qualificados, desde que: (i) a convocação para a pré-qualificação mencione expressamente tal restrição; e (ii) o edital de pré-qualificação contenha, de forma clara, a estimativa dos quantitativos envolvidos e o prazo previsto para a publicação do edital da futura licitação. Dessa forma, o edital do procedimento de pré-qualificação fará referência expressa ao referido Decreto Municipal, consignando que a futura licitação para a obra de reforma e ampliação da escola municipal São Luís, na localidade Alto do Limoeiro, Coreaú-CE, será restrita aos licitantes previamente qualificados, bem como apresentará estimativas de quantitativos e o cronograma indicativo para deflagração da fase competitiva, em estrita observância à regulamentação municipal e ao art. 78, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que exige critérios claros e objetivos para os procedimentos auxiliares.

Os **critérios de avaliação da pré-qualificação** serão definidos em edital próprio, com fundamentos estritamente técnicos e objetivos, em conformidade com os princípios do julgamento objetivo, da isonomia, da competitividade e da proporcionalidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Tais critérios compreenderão, de maneira clara e distinta do modelo de inversão de fases previsto para a licitação em si, a verificação de requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica (especialmente atestados de capacidade técnica em obras de reforma e ampliação de Prédios em extensão linear considerada de natureza e porte compatíveis), limitados ao estritamente necessário para assegurar a execução adequada da obra. O edital da pré-qualificação indicará, nos termos do art. 80, § 3º, I e II, as informações mínimas necessárias para definição do objeto, a modalidade, a forma da futura licitação, os critérios de julgamento das propostas e a vinculação da pré-qualificação à licitação específica da obra de reforma e ampliação da escola municipal São Luís, na localidade alto do limoeiro, Coreaú-CE, evitando confusão com a inversão



de fases do art. 17, uma vez que a análise documental ocorrerá integralmente no procedimento auxiliar, antes da fase competitiva da licitação principal.

No tocante à **publicidade, isonomia e competitividade**, a pré-qualificação observará as diretrizes do art. 5º e os objetivos do processo licitatório delineados no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, notadamente o de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, a ampla disputa entre os interessados e o tratamento isonômico dos licitantes. Embora o art. 80, § 2º, preveja, como regra geral, que o procedimento de pré-qualificação permaneça permanentemente aberto, a situação em exame caracteriza hipótese de pré-qualificação vinculada a obra específica, admitida pelo inciso I do caput do art. 80, de forma que a Administração delimitará, com motivação expressa, o escopo e o período para recebimento de pedidos de pré-qualificação, exclusivamente para a participação na futura licitação relativa à obra de reforma e ampliação da escola municipal São Luís, na localidade alto do limoeiro, Coreaú-CE em referência. Tal delimitação será amplamente divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e em sítio eletrônico oficial, assegurando prazo suficiente para participação dos interessados, em consonância com as orientações do Tribunal de Contas da União quanto à necessidade de publicidade adequada para evitar restrição indevida da competitividade em certames restritos a pré-qualificados.

Importa ressaltar que a **pré-qualificação ora proposta não funcionará como filtro obrigatório para outras licitações** a serem promovidas pelo Município de Coreaú/CE ou por sua Secretaria Municipal de Educação. A decisão administrativa é de limitar os efeitos da presente pré-qualificação à licitação específica da obra de reforma e ampliação da escola municipal São Luís, na localidade alto do limoeiro, Coreaú-CE, com corte temporal objetivo igualmente definido em edital, sem prejuízo de eventual reaproveitamento futuro dos documentos, se assim vier a ser disposto em ato próprio e específico, respeitados o prazo máximo de validade das pré-qualificações (até 1 ano, observada a validade da documentação apresentada, nos termos do art. 80, § 8º) e a necessidade de compatibilidade entre os requisitos verificados e o objeto de futuras contratações. Com isso, evita-se que o procedimento se converta, na prática, em cadastro ou barreira permanente de acesso a licitações, assegurando-se que o seu uso esteja estritamente associado ao interesse público específico desta contratação.

Do ponto de vista **operacional e de gestão do risco**, a adoção da pré-qualificação subjetiva total traz benefícios relevantes: (i) permite que a Administração concentre, em momento anterior à fase de apresentação de propostas e lances, a análise completa dos requisitos de habilitação de todos os interessados, obtendo, desde logo, um conjunto de licitantes aptos; (ii) reduz a possibilidade de inabilitações sucessivas ao final do certame, com repetidas convocações por ordem de classificação, situação que prolonga o procedimento, aumenta custos administrativos e eleva a litigiosidade; (iii) racionaliza o trabalho da equipe de contratação, que passa a dedicar-se, na fase competitiva, primordialmente ao julgamento das propostas, com base em critérios de mérito econômico e técnico já previamente definidos; e (iv) reforça a segurança jurídica ao permitir que eventuais controvérsias sobre habilitação sejam resolvidas em um único momento procedimental, com amplo exercício do contraditório e do direito de recurso previstos na Lei nº 14.133/2021.

Sob a perspectiva do **interesse público e da eficiência**, a pré-qualificação contribui para: (a) aumentar a segurança jurídica, ao alinhar previamente as expectativas da Administração e dos particulares quanto aos requisitos de habilitação e ao perfil técnico-operacional mínimo necessário para execução da obra;



(b) racionalizar o processo decisório e a atuação administrativa, em coerência com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza o planejamento, a identificação da necessidade e a análise das condições técnicas e de gestão que interferem na contratação; (c) conferir maior celeridade ao julgamento das propostas na licitação subsequente, uma vez que somente concorrerão empresas já reconhecidamente habilitadas; (d) mitigar riscos contratuais de inadimplemento, atraso ou execução defeituosa, alinhando-se às boas práticas de gestão de riscos e de governança das contratações públicas preconizadas pelo Tribunal de Contas da União; e (e) elevar o nível de qualificação técnica dos participantes, sem criar exigências genéricas ou desproporcionais, mas apenas requisitos diretamente relacionados às peculiaridades da obras de reforma e ampliação de Prédio em questão.

Cumpra ainda esclarecer que a **legalidade da pré-qualificação não está condicionada à complexidade do objeto**, uma vez que a Lei nº 14.133/2021 não restringe seu uso a contratações complexas, definindo a pré-qualificação como procedimento seletivo prévio à licitação destinado à análise das condições de habilitação dos interessados ou do objeto, sem qualquer limitação quanto ao grau de sofisticação ou de inovação da contratação. Assim, a obras de reforma e ampliação de Prédio ora pretendida, ainda que possa ser classificada como obra de rotina no âmbito da infraestrutura viária, envolve valores significativos, riscos relevantes de desempenho e necessidade de coordenação com outras políticas públicas, sendo que a presente intervenção configura-se como medida de caráter urgente, tendo em vista que a atual estrutura física da Escola Municipal São Luís não dispõe de espaços suficientes e adequados para suprir as necessidades pedagógicas decorrentes da implantação do regime de tempo integral, o que justifica, de modo fundamentado, o emprego deste mecanismo moderno de planejamento e gerenciamento do processo licitatório, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a Administração Pública exerce legitimamente sua **discricionariedade técnica e administrativa** ao optar pela pré-qualificação subjetiva total como procedimento auxiliar da licitação, nos termos dos arts. 78 e 80 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de antecipar a análise documental dos potenciais licitantes e organizar previamente o mercado interessado na obra de reforma e ampliação da escola municipal São Luís, na localidade Alto do Limoeiro, Coreau-CE. Trata-se de escolha motivada, vinculada ao dever de planejamento (art. 18), pautada pelos princípios expressos no art. 5º e orientada pelos objetivos do processo licitatório de assegurar isonomia, seleção da proposta mais vantajosa e promoção do interesse público (art. 11), sem criar barreiras artificiais à competição e sem extrapolar as balizas legais.

Por fim, registra-se que a presente opção administrativa será refletida no cronograma do certame, de modo que o prazo para publicação do futuro edital de licitação observará a regulamentação vigente e será inclusive superior ao prazo mínimo legal aplicável às licitações sem utilização de procedimento auxiliar, garantindo tempo hábil para elaboração de propostas competitivas. O termo de referência, o projeto básico e os demais documentos necessários à formulação das propostas serão disponibilizados integralmente quando da publicação do edital da licitação, em sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas, em conformidade com o art. 18, inciso II, e com as normas sobre publicidade do edital e de seus anexos.



Assim, a utilização do procedimento auxiliar de pré-qualificação subjetiva total, vinculada à licitação específica para obra de reforma e ampliação da escola municipal São Luís, na localidade Alto do Limoeiro, Coreaú-CE, revela-se medida tecnicamente justificada, juridicamente amparada e inteiramente alinhada ao interesse público, assegurando que apenas licitantes previamente qualificados participem da disputa, com respeito à publicidade, à isonomia e à competitividade, promovendo eficiência, qualidade e segurança na execução contratual.

2. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

O Edital é composto de duas partes:

- a) Edital de Pré-Qualificação: Documento destinado à análise das condições de qualificação técnica dos interessados.
- b) Anexos: Termo de Referência (Documento-base necessário da futura contratação)

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.

3.2. Não Poderão desta pré-qualificação:

- 3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de FEVEREIRO de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.2.9. Não Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar e neste Edital.

“A vedação à participação de empresas em consórcio se justifica pelos seguintes motivos:

A participação de consórcios no presente procedimento foi vedada por decisão discricionária da Administração, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Tal decisão fundamenta-se na



análise da conveniência e oportunidade administrativas, observando as peculiaridades do objeto licitado e os riscos contratuais envolvidos.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

“O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.”

E assim conclui:

“Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.”

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), a exemplo do Acórdão nº 2813/2004 – 1ª Câmara, respalda a prerrogativa da Administração de avaliar, conforme o caso concreto, os riscos e benefícios da atuação de empresas consorciadas, especialmente no que se refere à responsabilidade solidária dos consorciados em obrigações trabalhistas, previdenciárias e contratuais, o que pode comprometer a regular execução do contrato, verbis:

“26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios.”

Considerando, ainda, a existência de empresas com plena capacidade técnica e operacional individual para executar o objeto licitado, a vedação à participação de consórcios não representa afronta à competitividade, tampouco compromete os princípios da economicidade e moralidade administrativa.

Dessa forma, a decisão de vedar a participação de consórcios encontra-se devidamente motivada, alinhada aos parâmetros legais e jurisprudenciais vigentes, e amparada em juízo técnico da Administração quanto à adequação da medida aos interesses públicos envolvidos. Trata-se, portanto, de escolha legítima, proporcional e coerente com os objetivos do certame, garantindo a ampla competitividade entre empresas aptas, sem comprometer a segurança jurídica, a eficiência contratual e os princípios que regem a contratação pública.

Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. Considerando, ainda, a existência de empresas com plena capacidade técnica e operacional individual para executar o objeto licitado, a vedação à participação de consórcios não representa afronta à competitividade, tampouco compromete os princípios da economicidade e moralidade administrativa.



Dessa forma, a decisão de vedar a participação de consórcios encontra-se devidamente motivada, alinhada aos parâmetros legais e jurisprudenciais vigentes, e amparada em juízo técnico da Administração quanto à adequação da medida aos interesses públicos envolvidos. Trata-se, portanto, de escolha legítima, proporcional e coerente com os objetivos do certame, garantindo a ampla competitividade entre empresas aptas, sem comprometer a segurança jurídica, a eficiência contratual e os princípios que regem a contratação pública.”

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. A Documentação requerida nos itens seguintes deverá ser apresentada **EXCLUSIVAMENTE** pelo portal **SILGOV**, conforme anexo.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Deverão ser apresentados, todos os documentos relacionados no Termo de Referência no item **15. “EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO”**.

5.2. Deverão ser apresentados também as seguintes comprovações, sob pena de não qualificação:

5.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria -

5.3. Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

5.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

6. DOS JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A Documentação especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

6.2. A análise da documentação apresentada para fins de Qualificação será realizada pelo Agente de Contratação e serão Pré-Qualificadas todas as proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.

6.3. A documentação deverá definir claramente para quais lotes a Proponente está se candidatando.

6.4. Após a apresentação dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, cujo prazo será aberto pelo Agente de Contratação. Caso o licitante deixe de apresentar, quaisquer documentos necessários, e desde que seja possível comprovar a sua pré-existência, o Agente de Contratação tomará as medidas cabíveis observando o disposto a seguir:

6.4.1. O agente de contratação abrirá diligência para complementação de informações acerca dos documentos de habilitação, permitindo ao licitante a apresentação dos documentos pré-existentes à época da abertura do certame. O agente de contratação concederá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação dos documentos solicitados. Caso o licitante não apresente a documentação requerida, será considerado inabilitado para prosseguir no presente processo.

6.4.2. Caso seja identificado que os documentos (com prazo de validade) anexados pelo licitante estão válidos para o dia da abertura do processo, mas vencido para a data em que o agente de contratação analisou, o responsável abrirá uma diligência, se houver necessidade, para que o licitante apresente os documentos/certidões válidas para a data solicitada, através da abertura do prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação.

6.4.3. O licitante que apresentar quaisquer documentos que possua prazo de validade expirado antes da data de início do recebimento dos documentos, por equívoco ou falha, o agente de contratação realizará uma consulta com vistas a obtenção de comprovação da regularidade na presente data, caso



não seja possível, será aberto uma diligência no prazo de 48(quarenta e oito) horas para que o licitante comprove que na data de início do recebimento dos documentos, o mesmo estava válido, sob pena de inabilitação.

6.4.4. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos conforme mencionado nos itens anteriores, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.5. A avaliação será única com prazo determinado, a pré-qualificação temporária direcionada exclusivamente ao objeto específico desta pré-qualificação, a análise das documentações será realizada em uma única etapa com prazo determinado, permitindo que os interessados acompanhem e organizem a submissão de seus documentos. Após a conclusão, ao final do qual será emitido o certificado de pré-qualificação para os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos para esse objeto específico.

6.6. Após a aprovação na avaliação, será emitido um certificado de pré-qualificação válido exclusivamente para o objeto específico da pré-qualificação em questão. Esse certificado atesta que o licitante ou bem está qualificado e em conformidade com os requisitos para participação na licitação vinculada a esse objeto, conforme os parâmetros estabelecidos pela Administração.

6.7. Os interessados deverão apresentar sua documentação enquanto permanecer aberto o presente procedimento auxiliar, respeitado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Decreto Municipal.

6.8. Qualquer alteração no prazo ou nos requisitos será informada antecipadamente pela Administração, garantindo que todos os interessados tenham acesso à informação em tempo hábil.

7. DOS PRAZOS

7.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a Agente de Contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

7.2. O certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO terá vigência de 01 (um) ano.

7.2.1. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

7.3. Janela de recebimento contínuo (procedimento “aberto”). O registro de pré-qualificados será **amplamente divulgado** e ficará **permanentemente aberto** à inscrição de interessados enquanto durar o procedimento.

7.4. Data de corte (fechamento para a licitação vinculada). A **data de corte** corresponderá à **publicação do edital** da licitação, à qual este procedimento esteja **vinculado**. Poderão participar da licitação restrita apenas os interessados que, **na data da publicação**:

7.4.1. **já tenham apresentado** a documentação exigida neste procedimento (ainda que o **deferimento ocorra depois**); e

7.4.2 tenham seus pedidos **pendentes** ou **deferidos**, observado que o edital da licitação restrita **só poderá ser divulgado após, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis** contados da **abertura** desta pré-qualificação.

7.5. Do fluxo contínuo e da inexistência de sessão pública única. Este procedimento auxiliar de PRÉ-QUALIFICAÇÃO não possui sessão pública em data previamente designada; a recepção, análise e eventual diligência dos documentos ocorrem em fluxo contínuo dentro da janela de recebimento, **até a data de corte definida no subitem 7.4**, para fins de participação na licitação restrita vinculada. Todos os prazos previstos neste item serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se



o do vencimento. Na hipótese de indisponibilidade da plataforma eletrônica em dia útil, devidamente registrada, o prazo será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

7.6. Todos os prazos previstos neste item serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. Na hipótese de indisponibilidade da plataforma eletrônica em dia útil, devidamente registrada, o prazo será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

7.7. A abertura de diligência para saneamento, esclarecimento ou complementação de informações:

7.7.1. não reabre o prazo geral de apresentação de documentos para terceiros, limitando-se ao interessado diligenciado;

7.7.2. suspende o prazo de análise do Agente de Contratação exclusivamente em relação ao interessado diligenciado, pelo período concedido para atendimento;

7.7.3. será cumprida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da ciência da intimação, sob pena de inabilitação.

7.8. Em caráter excepcional e devidamente motivado, o prazo previsto nos subitem 7.1 poderá ser prorrogados uma única vez, quando a complexidade da análise documental ou fato superveniente justificar a medida, assegurada a publicidade do ato.

7.9. O certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO:

7.9.1. produzirá efeitos exclusivamente em relação ao objeto específico desta PRÉ-QUALIFICAÇÃO e durante sua vigência;

7.9.2. poderá ser revalidado durante a janela de recebimento, mediante atualização dos documentos com validade expirada, desde que realizada antes da data de corte prevista no subitem 7.4.

7.10. Da apresentação prévia da documentação quando da publicação dos avisos.

7.10.1. Com a publicação dos avisos do edital da licitação vinculada, somente poderão participar os interessados que, na data da publicação, já tenham anexado integralmente a documentação exigida neste procedimento de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

7.10.2. A ausência de apresentação integral e tempestiva da documentação acarretará a desclassificação do interessado no presente procedimento, sem prejuízo do disposto nos subitens 7.4 e 7.7.

7.10.3. Diligências eventualmente abertas após a publicação dos avisos não reabrem prazo geral nem afastam a exigência do protocolo prévio da documentação.

7.11. Da validade registrada no PNCP e observância da data de corte.

7.11.1. Por tratar-se de procedimento “aberto”, sem data de fechamento previamente fixada, o registro no PNCP indicará, para fins sistêmicos, data de encerramento correspondente a 12 (doze) meses após a publicação inicial desta PRÉ-QUALIFICAÇÃO, sem prejuízo da janela contínua de recebimento prevista no subitem 7.3.

7.11.2. Em qualquer hipótese, a elegibilidade para participar da licitação restrita observará a data de corte definida no subitem 7.4 e no edital da licitação correspondente, prevalecendo esta para fins de comprovação de atendimento dos requisitos.

7.11.3. A indicação de data de encerramento no PNCP não confere direito adquirido à participação após a data de corte nem impede a prorrogação ou reedição do procedimento, quando cabível.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Após o julgamento de cada pedido de pré-qualificação (deferimento ou indeferimento), será automaticamente aberto, na própria plataforma eletrônica, **prazo recursal específico** em favor do interessado atingido pela decisão.



8.1.1. Cada decisão de pré-qualificação (deferimento ou indeferimento) abre prazo recursal próprio, sem necessidade de manifestação prévia de intenção de recorrer, podendo o interessado apresentar diretamente suas razões no sistema, no prazo estabelecido, cabendo ao licitante o acompanhamento de sua inscrição.

8.2. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste edital, e especificamente em relação aos atos que **defiram ou indefiram pedidos de pré-qualificação de interessados**, contado da data da disponibilização da decisão na plataforma, cabem:

I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

8.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

8.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

8.7. Os recursos deverão ser enviados **exclusivamente pela plataforma**.

8.8. Em caso de não conclusão da análise de julgamento dos recursos, ficara suspensa a sessão de abertura até a conclusão dos mesmos.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

9.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos.

9.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, por meio eletrônico.

9.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

9.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.2. Caberá à Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

9.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os participantes do procedimento de pré-qualificação ficam sujeitos às avaliações administrativas nas situações de descumprimento das normas e requisitos estabelecidos no presente edital, nas seguintes situações:



10.2. Infrações Administrativas: Constituem infrações administrativas, passíveis de sanção, os seguintes atos:

10.2.1. **Não entrega da documentação pertinente para o certame**, conforme previsto no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.2. **Apresentação de documentação falsa ou prestação de declaração falsa** durante a pré-qualificação, conforme inciso VIII do art. 155.

10.2.3. **Comportamento inidôneo ou ato fraudulento** que vise frustrar os objetivos da pré-qualificação ou das licitações futuras, conforme incisos IX e X do art. 155.

10.2.4. Outras infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao procedimento de pré-qualificação.

10.3. Sanções Administrativas: Em decorrência das infrações mencionadas, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes avaliações:

10.3.1. **Advertência**: será aplicada exclusivamente por infração de menor gravidade, conforme previsto no inciso do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.2. **Multa**: a ser calculada conforme previsão deste edital, com valor entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato a ser licitado, de acordo com a gravidade da infração.

10.3.3. **Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração**: por período de até 3 (três) anos, nas hipóteses de infração que comprometam a integridade do processo, conforme previsto no inciso III do art. 156.

10.3.4. **Declaração de Inidoneidade**: impedindo o participante de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses de infrações graves, conforme inciso IV do art. 156.

10.4. **Crítérios para Aplicação das Sanções**: Na aplicação das sanções, serão considerados os seguintes critérios, conforme § 1º do art. 156:

10.5. **Gravidade da Infração**: a natureza do ato de infração e seu impacto na integridade do procedimento de pré-qualificação.

10.6. **Peculiaridades do Caso Concreto**: considerando as especificações específicas e o contexto da infração.

10.7. **Circunstâncias Agravantes ou Atenuantes**: que podem causar o aumento ou redução do prejuízo.

10.8. **Danos Causados à Administração**: avaliando o prejuízo potencial ou eficaz ao interesse público.

10.9. **Implantação de Programa de Integridade**: caso aplicável, conforme diretrizes dos órgãos de controle.

10.10. **Defesa e Contraditório**: O licitante ou fornecedor terá direito ao contraditório e à ampla defesa:

10.11. **Multas e Advertências**: O interessado será notificado e poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Sanções de Impedimento e Declaração de Inidoneidade: exigirão a instauração de processo de responsabilização, prorrogado por comissão composta de dois ou mais servidores, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de apresentação de defesa e provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.12. **Reparação e Reabilitação**: O participante penalizado poderá solicitar sua reabilitação perante a Administração, desde que cumpridos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021:

10.13. **Publicação das Sanções**: As avaliações aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e acessibilidade a essas informações.



11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. (O)A Agente de Contratação rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

11.2. A Administração Pública reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-Qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

11.3. Reserva-se à Administração Pública o direito de, em qualquer fase desta Pré-Qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente neste procedimento.

11.3.1. A diligência para complementação e/ou comprovação da documentação apresentada terá prazo de **48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação.**

11.4. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da documentação apresentada, podendo o Agente de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da documentação apresentada.

11.5. Não será permitido a qualquer proponente solicitar a retirada de documentação após a sua entrega.

11.6. Os casos omissos serão decididos pela Agente de Contratação.

11.7. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Sítio Eletrônico Oficial e no Portal de Licitações do TCE-CE.

11.8. **Licitação Restrita aos Pré-Qualificados:** A Administração estabelece que a participação na licitação futura será restrita exclusivamente aos interessados que tenham sido previamente pré-qualificados para o objeto específico delineado neste edital de pré-qualificação. Essa restrição visa garantir que apenas fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos no edital de pré-qualificação, já validados e planejados pela comissão responsável, possam participar do processo licitatório.

11.9. Essa medida busca aprimorar a segurança e a qualidade das contratações futuras, garantindo que os participantes possuam experiência comprovada e condições específicas para atender às especificações e exigência do contrato. Além disso, esta restrição contribui para a celeridade e eficiência do processo licitatório, uma vez que a fase de habilitação inicial já foi realizada, permitindo maior agilidade na avaliação das propostas e na formalização do contrato.

11.10. Por fim, a limitação da licitação aos pré-qualificados reforça a transparência e a conformidade com o edital, uma vez que todos os interessados foram previamente informados dessa exigência e puderam participar da pré-qualificação em condições de igualdade, respeitando os princípios de competitividade e isonomia previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.11. **A data de corte para participação na Licitação Restrita** será a divulgação do respectivo edital, respeitado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do **Decreto Municipal nº 147/2026, de 11 de agosto de 2025.**

COREAÚ - CE, 10 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO DOUGLAS DE SOUZA FARIAS

Ordenador de Despesas



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUÍS, NA LOCALIDADE ALTO DO LIMOEIRO, COREAÚ-CE, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 682.998,18 (seiscentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e dezoito centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

2.2.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUÍS, NA LOCALIDADE ALTO DO LIMOEIRO, COREAÚ-CE	SERVIÇO	1	R\$ 682.998,18	R\$ 682.998,18
Valor Total					R\$ 682.998,18

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente intervenção configura-se como medida de caráter urgente, tendo em vista que a atual estrutura física da Escola Municipal São Luís não dispõe de espaços suficientes e adequados para suprir as necessidades pedagógicas decorrentes da implantação do regime de tempo integral.
- 3.2. O aumento da carga horária escolar exige ambientes apropriados para atividades pedagógicas, recreativas, culturais e de apoio, o que atualmente não é possível de forma satisfatória. Dessa forma, a reforma e ampliação visam oferecer melhores condições de ensino e aprendizagem, promovendo um ambiente mais seguro, acolhedor e funcional para estudantes e profissionais da educação.
- 3.3. A obra está alinhada às diretrizes do Documento Curricular do Município de Coreau-DCMC Instituído pela Lei Municipal 736/22 de 28 de setembro de 2022), e às políticas públicas voltadas à melhoria da qualidade da educação básica.
- 3.4. A educação em tempo integral no Brasil prevê a permanência dos alunos na escola por, no mínimo, sete horas diárias ou 35 horas semanais, visando o desenvolvimento pleno (intelectual, físico, emocional, social e cultural). Instituída pelo Programa Escola em Tempo Integral, busca ampliar matrículas com foco na BNCC.
- 3.5. Aspectos Principais da Educação em Tempo Integral: Definição e Legislação: Lei Federal nº 14.640/2023 instituiu o programa com objetivo de ampliar matrículas na educação básica, buscando cumprir a meta 6 do PNE (2014-2024), com apoio do MEC.
Tempo vs. Integralidade: Enquanto o tempo integral foca na ampliação da jornada, a "educação integral" refere-se à formação plena do sujeito. Um projeto de qualidade utiliza as horas extras para atividades diversificadas, não apenas reforço escolar.



Currículo e Atividades: Inclui atividades de educação física, esportes, artes, cultura, tecnologia, além de alimentação, higiene e atividades de organização coletiva.

Benefícios: Aumenta o tempo de permanência em espaço protegido, melhora o aprendizado, reduz evasão e reprovação, além de oferecer oportunidades para o desenvolvimento de competências cognitivas e socioemocionais.

Metas: O programa federal busca aumentar o número de matrículas, com foco em regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, com um investimento significativo previsto para a expansão até 2026.

3.6. O sucesso dessa modalidade depende da reestruturação do currículo e da infraestrutura, alinhando as propostas pedagógicas às necessidades contemporâneas. A proposta pedagógica do município de Coreau é elevar a carga horária de 35h para 45h semanais.

3.7. A Educação em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Educação tem por objetivo ampliar o tempo de permanência dos estudantes, os espaços escolares e as oportunidades de aprendizado, visando à formação integral de crianças, de adolescentes e de jovens matriculados nas unidades de ensino de Coreau.

3.8. A Educação em Tempo Integral tem por principais finalidades:

I- Ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola e as oportunidades de aprendizado por meio de experiências curriculares, integração, interações diversas e espaços escolares;

II- Aumentar a proficiência relativa aos conteúdos associados às competências e às habilidades desejáveis para cada ano escolar e em cada componente curricular;

III- Reduzir a reprovação, evasão e o abandono, melhorando o fluxo escolar;

IV- Promover o desenvolvimento das múltiplas dimensões da infância, adolescência e juventude, considerando o corpo, a mente e a vida social;

V- Formar crianças, adolescentes e jovens autônomos, críticos, participativos e solidários;

VI- Fomentar o diálogo entre o Poder Público, a Comunidade Escolar e a Sociedade Civil;

VII- possibilitar práticas pedagógicas que promovam interações e brincadeiras e que garantam o cuidar e o educar;

VIII- Garantir o currículo escolar, articulando os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, do Documento Curricular do Município de Coreau – DCMC, com as experiências escolares que se desdobram em torno do conhecimento, permeadas pelas relações sociais, buscando articular vivências e saberes dos estudantes com os conhecimentos historicamente acumulados;

IX- Prover a adequação na infraestrutura física necessária para o funcionamento das Unidades de Ensino Municipais de Educação em Tempo Integral;

X- Planejar e oferecer formação continuada em rede e em serviço para os gestores, professores e demais profissionais vinculados à Educação em Tempo Integral;

XI- Ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica do Ensino Fundamental em relação ao fluxo e ao desempenho nas avaliações internas e externas; e



XII- Priorizar o acesso ao Ensino Fundamental, fomentando a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação inclusiva e a transversalidade nessa etapa da Educação Básica.

3.9. A Educação em Tempo Integral pretende formar cidadãos de direito em todas as suas dimensões, tornando os estudantes mais criativos, empreendedores, conscientes e participantes, desenvolvendo-os intelectualmente e fisicamente, incentivando os cuidados com a saúde, a responsabilização pela natureza, a produção de arte, a valorização da história e do patrimônio, o respeito pelos direitos humanos e pela diversidade e a promoção de um país mais justo e solidário, além de propiciar uma convivência pacífica e fraterna dentro dos espaços escolares e do território de localização da unidade de ensino.

3.10. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratação Anual referente ao exercício de 2026, sob o código Nº 20251028322.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA GARANTIA DE PROPOSTA

9.1. Juntamente com a proposta de preços final, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

9.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.



10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias** contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**

Forma de execução

- 13.2. O serviço objeto será **PARCELADO**

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.
- 14.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços:
- 14.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 14.3.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 14.3.1.3. A Proposta será um conjunto de documentos que deverá conter a Carta Proposta e todas as demais partes obrigatórias de uma Proposta de Obra/Serviço de Engenharia, conforme Projeto Básico (Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, BDI, Composições e Encargos);
- 14.3.1.4. As alíquotas constantes no BDI e nas Composições deverão corresponder às reais alíquotas que a licitante está efetivamente obrigada a contribuir, considerando seu Tipo de Recolhimento de Imposto e Faixa de Tributação, visando evitar desconformidades com a legislação vigente e



informações inverídicas que afetam a veracidade dessas alíquotas e consequentemente os reais valores.

- 14.3.1.5. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 14.3.1.6. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 14.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.1.2. Balanço Patrimonial e Conjunto Completo das Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, inclusive Notas Explicativas, e DLPA (nos termos do acórdão 1544/2008-TCU), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura



digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

- 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

- 15.4.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

- 15.4.3. Comprovação de aptidão **técnica-operacional** para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- 15.4.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



- 15.4.5. Comprovação da licitante/proponente de possuir em seu nome, na data prevista para entrega dos documentos, ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove(m) a execução de obra/serviço com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, cujas parcelas de maior relevância técnica tenham sido:

ITEM: 7.2/8.2 – SEINFRA C1920 - PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)

ITEM: 9.4 - SEINFRA C3487 - APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS.

ITEM: 2.6 – SEINFRA C0216 - ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm.

ITEM: 3.1 - SEINFRA C0328 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO.

- 15.4.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

- 15.4.7. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme segue:

ITEM: 7.2/8.2 – SEINFRA C1920 - PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO) – QUANTIDADE: 230M²

ITEM: 9.4 - SEINFRA C3487 - APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS – QUANTIDADE: 590M²

ITEM: 2.6 – SEINFRA C0216 - ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm – QUANTIDADE: 890 KG.

ITEM: 3.1 - SEINFRA C0328 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO– QUANTIDADE: 100M²

- 15.4.7.1. Para o Engenheiro Civil ou Arquiteto, serviço de alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto;

- 15.4.8. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

- 15.4.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- 15.4.10. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

- 15.4.11. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para sua análise serão objeto de diligência.

- 15.4.12. Os documentos solicitados nos subitens 15.0 “EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados para fins de comprovação de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, através de



Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação, publicado anteriormente, não havendo necessidade de ser reapresentados no certame para sua comprovação, devendo ser apresentado somente o Certificado de Pré-Qualificação, salvo quando necessários à confirmação daqueles documentos exigidos neste Edital, solicitação através de convocação via chat, efetuada pelo Agente de Contratação.

15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 16.1.1. Início da execução do objeto: Se dará na data de assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço a ser concluído de acordo com o Cronograma Físico Financeiro que será de 180 (cento e oitenta) dias;

Local e Horário da Prestação dos Serviços
- 16.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço(s) e horário(s) mencionado pela contratante.

Materiais a serem disponibilizados
- 16.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 16.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.



- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Coreaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 1203 - Fundo de Desenv. da Educação Básica - FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12 365 1208 1.015 Construção Reforma e Ampliação de Unid. Educacionais Ensino Infantil - FUNDEB

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE: 1203 - Fundo de Desenv. da Educação Básica - FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12 361 1201 1.014 Construção Reforma e Ampliação de Unid. Educacionais Ensino Fundamental - FUNDEB

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.



- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.



- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Coreaú, CE, 05 de fevereiro de 2026.

COREAÚ
A MELHOR
EDUCAÇÃO
DO BRASIL

ARTHUR AMARAL CARVALHO
Equipe de Planejamento



COREAÚ
A MELHOR
EDUCAÇÃO

ANEXO IV – PROJETO BÁSICO



MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIS

OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPRENDIMENTO

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer parâmetros a serem observados durante toda a execução das obras referente ao objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIS, NA LOCALIDADE ALTO DO LIMOEIRO, COREAÚ/CE.**

NORMAS

Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrições, todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga a conhecer as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços. A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

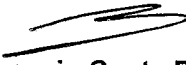
Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços, assim como os Equipamentos de Proteção Individual dos funcionários da Construtora.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e o projeto será dirimida pela fiscalização.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES E DEMOLIÇÕES

1.1. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS:


Ignacio Costa Filho
Engenheiro Civil
RNP: 060415087-3



- Instalação de placa padrão de obra, com dimensões de 3,00m x 1,50m (área total de 4,50 m²).

1.2. SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO (Reforma):

- Demolição completa dos antigos banheiros (masculino e feminino), incluindo alvenarias, pisos cerâmicos e cimentados sobre lastro de concreto.
- Demolição de alvenaria de tijolos sem reaproveitamento, localizada em Salas 01, 02, 03, Alpendre e na parede que divide a cozinha/copa.
- Demolição de revestimentos cerâmicos de paredes e demolição de cobogós.
- Retirada completa de portas, janelas e respectivos batentes dos ambientes: Depósito, Cozinha, WC Masculino, Sala 02, Antiga Diretoria, entre outros.

2. FUNDAÇÕES E ESTRUTURA (Ampliação)

2.1. SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E FUNDAÇÃO:

- Escavação manual de solo de 1ª categoria para execução de sapatas, com profundidade de até 1,50m (volume total de 69,00 m³).
- Execução de concreto ciclópico para sapatas, com fck = 25 MPa.
- Aterro com compactação mecânica e controle, em área definida, e escavação para construção de cisterna.

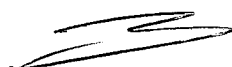
2.2. ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO:

- Execução de elementos estruturais em concreto armado vibrável (fck = 25 MPa), incluindo:
- Sapatas: Volume total de 30,44 m³.
- Vigas Baldrame (Inferior e Superior): Área total de fôrma de 275,77 m² e volume de concreto de 4,36 m³.
- Pilares (dimensões variadas: 25x20cm, 21x11cm, 20x20cm): Área total de fôrma e volume de concreto conforme memorial de cálculo.
- Armadura principal em aço CA-50 (φ 6,3 a 10,0mm) e armadura secundária (estribos) em aço CA-60 (φ 3,4 a 6,4mm), com quantitativos totais de 1.623,06 kg e 211,03 kg, respectivamente.

3. ALVENARIAS E ESQUADRIAS

3.1. ALVENARIAS (Ampliação e Reforma):

- Alvenaria de Embassamento: Executada em tijolo cerâmico furado com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, nas paredes divisórias da cozinha/copa e nos novos ambientes da ampliação (Salas 04, 05, WC's, etc.).


Ignácio Costa Filho
Engenheiro Civil
RNP: 060415087-3



- Alvenaria de Vedação: Executada em tijolo cerâmico furado (9x19x19)cm com argamassa mista de cal hidratada (traço 1:2:8) nas paredes internas dos novos ambientes e para aumento da altura de parede existente no alpendre.

3.2. ESQUADRIAS (Ampliação):

- Portas: Fornecimento e instalação de portas de alumínio anodizado compacto, com dimensões padronizadas (0,80x2,10m, 0,70x2,10m, etc.), para todos os novos ambientes.
- Janelas: Fornecimento e instalação de janelas de correr em alumínio anodizado natural/fosco, sem vidro, para as novas salas e WC's.
- Vidros: Aplicação de vidro temperado incolor (espessura 6mm) nas janelas de alumínio.

4. COBERTURAS E FORROS

4.1. COBERTURA (Ampliação):

- Estrutura de madeira (tesouras, terças, contraventamentos) para vãos de 3 a 7m, cobrindo as novas Salas 04, 05, Sala dos Professores e Direção.
- Madeiramento complementar (ripas, caibros) para cobertura do Alpendre, Circulação e Depósito de Limpeza.
- Cobertura com telhas cerâmicas coloniais, incluindo a aplicação de cumeeiras, beiras e bicas.

4.2. FORRO (Ampliação):

- Instalação de forro em PVC (lambri) nas Salas 04, 05, Sala dos Professores, Direção e Depósito de Limpeza.
- Aplicação de produto cupinícida (Pentox) em duas demãos nas madeiras da estrutura do alpendre e circulação.

5. REVESTIMENTOS E PINTURAS

5.1. REVESTIMENTOS DE PAREDES (Reforma e Ampliação):

- Chapisco: Argamassa de cimento e areia peneirada, traço 1:3, espessura 5mm, em todas as paredes internas dos novos ambientes e no alpendre.
- Emboço: Argamassa de cimento e areia sem peneirar, traço 1:3.
- Emassamento: Aplicação de duas demãos de massa de PVA nas paredes internas (área total de 402,30 m² na reforma e 300,08 m² na ampliação).
- Pintura Interna: Aplicação de duas demãos de tinta látex PVA sobre as massas.

5.2. PINTURAS EXTERNAS (Reforma):

- Preparação de superfícies com aplicação de duas demãos de liquibrilho (ou similar) sobre pinturas antigas.



- Pintura final com tinta látex acrílica em todas as fachadas e paredes externas definidas no memorial.

5.3. PISOS (Ampliação):

- Preparação do subleito com lastro de areia e aplicação de lona plástica preta.
- Assentamento de piso intertravado tipo "tijolinho" (20x10x4cm), na cor cinza, com compactação mecanizada.

6. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

6.1. SERVIÇOS GERAIS:

- Execução de pontos hidráulicos e pontos sanitários completos (material e mão de obra).
- Instalação de fossa séptica e sumidouro em alvenaria.
- Instalação de caixas d'água em fiberglass (capacidade 1000L).
- Execução de caixas de inspeção em alvenaria e de ralos secos em PVC.

6.2. APARELHOS E METASIS SANITÁRIOS (Ampliação):

- Fornecimento e instalação de:
- Bancada em granito para pia de cozinha com cuba de aço inox.
- Lavatórios de louça branca com torneira.
- Bacias sanitárias com caixa acoplada.
- Bacias sanitárias para cadeirantes.
- Barras de apoio para deficientes.
- Chuveiros plásticos e duchas cromadas.

7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

7.1. SERVIÇOS GERAIS:

- Fornecimento e instalação de eletrodutos de PVC rígido roscável, diâmetros 25mm (3/4"), 32mm (1") e 60mm (2"), conforme circuitos.
- Instalação de eletrodutos flexíveis tipo "garganta".

7.2. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E PROTEÇÃO:

- Instalação de quadro de distribuição de luz embutido (até 24 divisões, 332x332x95mm) com barramento.
- Instalação de disjuntores (monopolares de 16A, 20A, 25A e tripolar de 50A) conforme projeto.

7.3. CABOS, ELETRODUTOS E PONTOS:



- Instalação de cabos isolados em PVC 1000V, seções 2,5 mm² e 4 mm², conforme circuitos discriminados.
- Instalação de pontos de: interruptores simples e paralelos, tomadas duplas 10A, tomadas 20A 2P+T, caixas de ligação, etc.

7.4. ILUMINAÇÃO E ATERRAMENTO:

- Substituição de lâmpadas fluorescentes existentes (16/20W e 32/40W).
- Execução de sistema de aterramento completo com haste copperweld 3/4" x 2,40m.

8. SERVIÇOS DIVERSOS E LIMPEZA FINAL

8.1. SERVIÇOS DIVERSOS:

- Execução de vergas retas de concreto armado.
- Instalação de lajes pré-fabricadas para forro nos vãos especificados.
- Lançamento de concreto sem elevação para contrapisos e lastros.

8.2. LIMPEZA GERAL:

- Limpeza completa de toda a área da obra (reforma e ampliação), removendo todos os entulhos, sobras de materiais e sujeiras, deixando os ambientes prontos para uso.


IGNÁCIO COSTA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 0604150873





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIS
LOCAL: LOCALIDADE DO ALTO DO LIMOEIRO
ART Nº: CE20261812191

TABELA: SEINFRA 28.1 e SINAPI EN

DATA: 16/01/2025
BDI: 28,34%

ORÇAMENTO GLOBAL

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Unit c/bdi	Valor TOTAL
1 SERVIÇOS PRELIMINARES 12.715,36								
1.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	4,50	183,41	235,39	1.059,26
1.2	SEINFRA	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	0,37	62,63	80,38	29,74
1.3	SEINFRA	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	243,82	27,14	34,83	8.492,25
1.4	SEINFRA	C1065	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	47,74	29,23	37,51	1.790,73
1.5	SEINFRA	C1074	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	M2	10,32	52,19	66,98	691,23
1.6	SEINFRA	C1047	DEMOLIÇÃO DE COBOGÓS	M2	7,92	34,94	44,84	355,13
1.7	SEINFRA	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	13,86	16,70	21,43	297,02
2 ALTERAÇÕES INTERNAS 1.094,40								
2.2	SEINFRA	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,46	48,92	62,78	28,88
2.3	SEINFRA	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	0,23	543,91	698,06	160,55
2.4	SEINFRA	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M3	0,18	663,36	851,37	153,25
2.6	SEINFRA	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	9,30	62,98	80,83	751,72
3 ESQUADRIAS MADEIRA, METÁLICAS E FERRAGENS 9.129,53								
3.1	SEINFRA	C1967	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA	M2	8,40	640,10	821,51	6.900,68
3.2	SEINFRA	C4515	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	2,64	366,28	470,09	1.241,04
3.3	SEINFRA	C4949	VIDRO TEMPERADO INCOLOR C/MASSA E=6MM, COLOCADO	M2	2,64	291,54	374,17	987,81
4 COBERTURA 29.560,49								
4.1	SEINFRA	C4468	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	119,13	69,54	89,25	10.632,35
4.3	SEINFRA	C4459	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO)	M2	121,91	60,40	77,52	9.450,46
4.4	SEINFRA	C4462	TELHA CERÂMICA	M2	60,95	70,31	90,24	5.500,13
4.5	SEINFRA	C4463	CUMEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	M	31,62	30,10	38,63	1.221,48
4.6	SEINFRA	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLÔNIAL	M	31,46	14,00	17,97	565,34
4.7	SEINFRA	C1876	PENTOX 2 DEMÃOS APLICADO EM MADEIRAS (CUPINICIDA)	M2	78,69	21,69	27,84	2.190,73
6 PAREDES 640,17								
6.1	SEINFRA	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	7,92	62,98	80,83	640,17
7 REVESTIMENTOS 1.001,68								
7.1	SEINFRA	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.=5mm P/ PAREDE	M2	17,22	7,42	9,52	163,93
7.2	SEINFRA	C3124	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5	M2	17,22	37,91	48,65	837,75
8 PISOS 56.931,97								
8.1	SEINFRA	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.=5CM	M2	243,82	45,88	58,88	14.356,12
8.2	SEINFRA	C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.=12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2	243,82	136,06	174,62	42.575,85
9 PINTURA 69.738,66								


Ignacio Costa Filho
Engenheiro Civil
RNP: 060415087-3

9.1	SEINFRA	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	864,74	22,85	29,33	25.362,82
9.2	SEINFRA	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	304,42	21,07	27,04	8.231,52
9.3	SEINFRA	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS COMASSA DE PVA	M2	402,30	12,83	16,47	6.625,88
9.4	SEINFRA	C3487	APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS	M2	1.181,21	19,47	24,99	29.518,44
10	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS							1.912,79
10.1	SEINFRA	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	1,00	256,47	329,16	329,16
10.2	SEINFRA	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	1,00	238,04	305,50	305,50
10.3	SEINFRA	C3997	BANCADA EM GRANITO P/ PIA DE COZINHA, INCL. CUBA DE AÇO INOX E ACESSÓRIOS	CJ	1,00	995,88	1.278,13	1.278,13
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							17.731,60
11.1	SEINFRA	C1184	ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA	M	111,90	17,50	22,46	2.513,27
11.2	SEINFRA	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC. INCL. CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	49,00	18,00	23,10	1.131,90
11.3	SEINFRA	C1197	ELETRODUTO PVC ROSC. INCL. CONEXÕES D= 32mm (1")	M	28,90	27,32	35,06	1.013,23
11.4	SEINFRA	C2068	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	1,00	382,16	490,47	490,47
11.5	SEINFRA	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	3,00	24,07	30,89	92,67
11.6	SEINFRA	C1095	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UN	3,00	24,07	30,89	92,67
11.7	SEINFRA	C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	6,00	24,07	30,89	185,34
11.8	SEINFRA	C1127	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A	UN	1,00	99,06	127,13	127,13
11.9	SEINFRA	C4377	CABO EM PVC 1000V 2,5 mm²	M	709,70	7,17	9,20	6.529,24
11.10	SEINFRA	C0554	CABO EM PVC 1000V 4MM2	M	267,70	8,67	11,13	2.979,50
11.11	SEINFRA	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	3,00	17,52	22,49	67,47
11.12	SEINFRA	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	3,00	30,90	39,66	118,98
11.13	SEINFRA	C1481	INTERRUPTOR DUAS TECLAS PARALELO 10A 250V	UN	2,00	44,11	56,61	113,22
11.14	SEINFRA	C4792	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	UN	14,00	28,50	36,58	512,12
11.15	SEINFRA	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	UN	6,00	23,28	29,88	179,28
11.16	SEINFRA	C1766	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU 40W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	13,00	16,66	21,38	277,94
11.17	SEINFRA	C1765	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W OU 20W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	11,00	16,13	20,70	227,70
11.18	SEINFRA	C0326	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2.40M	UN	1,00	324,91	416,99	416,99
11.19	SEINFRA	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UN	28,00	8,85	11,36	318,08
11.20	SEINFRA	C4761	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4"	UN	24,00	11,18	14,35	344,40
12	SERVICIOS DIVERSOS							4.042,54
12.2	SEINFRA	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	243,82	12,92	16,58	4.042,54
SUBTOTAL							204.499,19	

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Unit c/bdl	Valor TOTAL
1	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS							3.486,11
1.1	SEINFRA	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	377,79	7,15	9,18	3.468,11
2	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS							88.293,97
2.1	SEINFRA	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	69,00	48,92	62,78	4.331,62
2.2	SEINFRA	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	16,56	77,54	99,52	1.648,05
2.3	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024	M2	9,08	74,28	95,33	865,12
2.4	SEINFRA	C1401	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X	M2	78,33	162,96	209,15	16.382,72
2.5	SEINFRA	C0843	CONCRETO P/MBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	30,44	533,00	684,06	20.822,79
2.6	SEINFRA	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	1.785,35	11,96	15,35	27.405,12


Ignacio Costa Filho
Engenheiro Civil
RNP: 060415087-3

2.7	SEINFRA	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	164,31	12,09	15,52	2.550,09
2.8	SEINFRA	C1804	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVACÃO	M3	30,44	159,08	204,17	6.214,93
2.9	SEINFRA	C4420	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÓRRO - VÃO ACIMA DE 4,01 m	M2	34,56	134,55	172,68	5.967,82
2.10	SEINFRA	C4418	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÓRRO - VÃO DE 2,01 A 3 m	M2	9,52	125,88	161,56	1.538,05
2.11	SEINFRA	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3	0,24	1.808,40	2.320,92	567,46
3	ALTERAÇÕES INTERNAS							84.449,31
3.1	SEINFRA	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	217,64	104,47	134,08	29.181,17
3.2	SEINFRA	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	22,69	48,92	62,78	1.424,48
3.3	SEINFRA	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	22,69	543,91	698,06	15.838,98
3.4	SEINFRA	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M3	22,69	663,36	851,37	19.317,59
3.5	SEINFRA	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	231,19	62,98	80,83	18.687,09
4	ESQUADRIAS MADEIRA, METÁLICAS E FERRAGENS							22.180,31
4.1	SEINFRA	C1967	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA	M2	20,34	640,10	821,51	16.709,51
4.2	SEINFRA	C4515	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	6,48	366,28	470,09	3.046,18
4.3	SEINFRA	C4949	VIDRO TEMPERADO INCOLOR C/MASSA E=6MM, COLOCADO	M2	6,48	291,54	374,17	2.424,62
5	COBERTURA							90.324,22
5.1	SEINFRA	C1336	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VÃO 3 A 7m (TESOURAS / TERÇAS / CONTRAVENTAMENTOS / FERRAGENS)	M2	150,00	135,52	173,93	26.089,50
5.2	SEINFRA	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	75,39	108,42	139,15	10.490,52
5.3	SEINFRA	C4459	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO)	M2	150,00	60,40	77,52	11.628,00
5.4	SEINFRA	C4462	TELHA CERÂMICA	M2	269,47	70,31	90,24	24.316,97
5.5	SEINFRA	C4468	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	155,98	69,54	89,25	13.921,22
5.6	SEINFRA	C1876	PENTOX 2 DEMÃOS APLICADO EM MADEIRAS (CUPINICIDA)	M2	69,40	21,69	27,84	1.932,10
5.7	SEINFRA	C4463	CUMEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	M	34,38	30,10	38,63	1.328,10
5.8	SEINFRA	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	34,38	14,00	17,97	617,81
6	REVESTIMENTOS							38.816,12
6.1	SEINFRA	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	333,25	7,42	9,52	3.172,54
6.2	SEINFRA	C1220	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	89,41	38,20	49,03	4.383,77
6.3	SEINFRA	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	333,25	41,35	53,07	17.685,58
6.4	SEINFRA	C4445	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	89,41	108,24	138,92	12.420,84
6.5	SEINFRA	C1120	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	89,41	10,05	12,90	1.153,39
7	PISOS							69.531,76
7.1	SEINFRA	C1811	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	269,47	45,88	58,88	15.866,39
7.2	SEINFRA	C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2	225,39	136,06	174,62	39.357,60
7.3	SEINFRA	C3001	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	44,08	103,12	132,35	5.833,99
7.4	SEINFRA	C1120	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	44,08	10,05	12,90	568,63
7.5	SEINFRA	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	M3	5,96	161,52	207,30	1.235,51
7.6	SEINFRA	C5225	LONA PLÁSTICA PRETA APLICADA EM PISOS	M2	99,28	1,43	1,84	182,68
7.7	SEINFRA	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	99,28	50,91	65,34	6.486,96


Ignacio Costa Filho
Engenheiro Civil
RNP: 060415087-3

8										PINTURA			23.548,90
8.1	SEINFRA	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	102,06	22,85	29,33			2.993,42			
8.2	SEINFRA	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	300,08	21,07	27,04			8.114,16			
8.3	SEINFRA	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	300,08	12,83	16,47			4.942,32			
8.4	SEINFRA	C3487	APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS	M2	300,08	19,47	24,99			7.499,00			
9										INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS			30.059,36
9.1	SEINFRA	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	16,00	256,47	329,16			5.266,56			
9.2	SEINFRA	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	16,00	238,04	305,50			4.888,00			
9.3	SEINFRA	C1619	LAVATORIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	CJ	4,00	542,11	695,75			2.783,00			
9.4	SEINFRA	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	4,00	661,55	849,04			3.396,16			
9.5	SEINFRA	C4635	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	UN	2,00	1.208,36	1.550,83			3.101,66			
9.6	SEINFRA	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WCS	UN	4,00	195,90	251,42			1.006,68			
9.7	SEINFRA	C1151	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN	6,00	72,80	93,43			560,58			
9.8	SEINFRA	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	4,00	13,22	16,97			67,88			
9.9	SEINFRA	C2093	RALO SECO PVC RÍGIDO	UN	4,00	56,00	71,87			287,48			
9.10	SEINFRA	C0603	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TJOLO COMUM,	UN	4,00	297,90	382,33			1.529,32			
9.11	SEINFRA	C2832	LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	1,00	4.497,57	5.772,24			5.772,24			
9.12	SEINFRA	C3442	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA	UN	2,00	545,73	700,40			1.400,80			
9.12	SEINFRA	C3442	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 1000L	UN	2,00	545,73	700,40			1.400,80			
10										INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			23.959,12
10.1	SEINFRA	C1184	ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA	M	167,70	17,50	22,46			3.766,54			
10.2	SEINFRA	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	47,40	18,00	23,10			1.094,94			
10.3	SEINFRA	C1197	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	M	29,70	27,32	35,06			1.041,28			
10.4	SEINFRA	C1194	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 60mm (2")	M	15,50	49,06	62,96			975,88			
10.5	SEINFRA	C2088	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	1,00	382,16	490,47			490,47			
10.6	SEINFRA	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	3,00	24,07	30,89			92,67			
10.7	SEINFRA	C1095	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UN	3,00	24,07	30,89			92,67			
10.8	SEINFRA	C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	6,00	24,07	30,89			166,34			
10.9	SEINFRA	C1127	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A	UN	1,00	99,06	127,13			127,13			
10.10	SEINFRA	C1128	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 60A	UN	1,00	110,75	142,14			142,14			
10.11	SEINFRA	C4377	CABO EM PVC 1000V 2,5 mm²	M	716,70	7,17	9,20			6.593,64			
10.12	SEINFRA	C0554	CABO EM PVC 1000V 4MM2	M	356,30	8,67	11,13			3.966,62			
10.13	SEINFRA	C0547	CABO EM PVC 1000V 10MM2	M	43,50	13,66	17,53			762,56			
10.14	SEINFRA	C0550	CABO EM PVC 1000V 16MM2	M	62,00	18,62	23,90			1.481,80			
10.15	SEINFRA	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	3,00	17,52	22,49			67,47			
10.16	SEINFRA	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	6,00	30,90	39,66			237,96			
10.17	SEINFRA	C1481	INTERRUPTOR DUAS TECLAS PARALELO 10A 250V	UN	2,00	44,11	56,61			113,22			
10.18	SEINFRA	C4792	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	UN	2,00	28,50	36,58			73,16			
10.19	SEINFRA	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	UN	6,00	23,28	29,88			179,28			
10.20	SEINFRA	C1766	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU 40W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	12,00	16,66	21,38			256,56			
10.21	SEINFRA	C1765	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W OU 20W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	17,00	16,13	20,70			351,90			
10.22	SEINFRA	C0326	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2.40M	UN	1,00	324,91	416,99			416,99			
10.23	SEINFRA	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UN	19,00	8,85	11,36			215,84			
10.24	SEINFRA	C4761	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4"	UN	29,00	11,18	14,35			416,15			
10.25	SEINFRA	C3504	CAIXA ALVENARIA / REBOCO / C/ TAMPA CONCRETO S/ FUNDO D=30x30x50 cm	UN	1,00	169,79	217,91			217,91			
11										SERVIÇOS DIVERSOS			4.467,81
11.1	SEINFRA	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	269,47	12,92	16,58			4.467,81			
								SUBTOTAL		R\$ 478.498,99			
								TOTAL		R\$ 682.998,18			


 Ignácio Costa Filho
 Engenheiro Civil
 RNP: 060415087-3



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIS
LOCAL: LOCALIDADE DO ALTO DO LIMOEIRO

Memória de Cálculo de Quantitativos - REFORMA

SERVIÇOS PRELIMINARES
PLACAS PADRÃO DE OBRA

Largura	x	Altura	x	Quant.	=	Área	OBS
3,00	x	1,50	x	1,00	=	4,50 m ²	
				Total	=	4,50 m²	

DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO

Compr.	x	Altura	x	Espess.	-	Esquadrias	=	Área	OBS
0,91	x	3,20	x	0,15	-	0,06	=	0,37 m ²	PAREDE DO DEP. DA CANTINA
4,87	x	2,60	x	0,15	-	0,13	=	1,77 m ²	DEMOLIÇÃO DOS ANTIGOS BANHEIROS
				Total	=	0,37 m²			

DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO

Compr.	x	Largura	x	Quant.	=	Área	OBS
7,93	x	5,80	x	1,00	=	45,99 m ²	SALA 01
7,80	x	5,80	x	1,00	=	45,24 m ²	SALA 02
3,01	x	3,66	x	1,00	=	11,02 m ²	DEPÓSITO
3,95	x	3,66	x	1,00	=	14,46 m ²	COZINHA
8,07	x	6,00	x	1,00	=	48,42 m ²	SALA 03
				Total	=	78,69 m²	ALPENDRE
					=	243,82 m²	

DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO

Compr.	x	Largura	x	Quant.	=	Área	OBS
1,08	x	0,81	x	1,00	=	0,87 m ²	W.C MASCULINO
1,08	x	0,81	x	1,00	=	0,87 m ²	W.C FEMININO
7,93	x	5,80	x	1,00	=	45,99 m ²	Sala 01
				Total	=	47,74 m²	

DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS

Perímetro	x	Altura	x	Quant.	-	Esquadrias	=	Área	OBS
4,28	x	1,50	x	1,00	-	1,26	=	5,16 m ²	W.C MASCULINO
4,28	x	1,50	x	1,00	-	1,26	=	5,16 m ²	W.C FEMININO
				Total	=	10,32 m²			

DEMOLIÇÃO DE COBOGOS

Compr.	x	Altura	x	Quant.	=	Área	OBS
1,20	x	1,10	x	2,00	=	2,64 m ²	SALA 01
1,20	x	1,10	x	2,00	=	2,64 m ²	SALA 02
1,20	x	1,10	x	2,00	=	2,64 m ²	SALA 03
				Total	=	7,92 m²	

RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES

Compr.	x	Altura	x	Quant.	=	Área	OBS
0,80	x	2,10	x	1,00	=	1,68 m ²	SALA 01
0,80	x	2,10	x	2,00	=	3,36 m ²	SALA 02
0,80	x	2,10	x	1,00	=	1,68 m ²	SALA 03
0,80	x	2,10	x	1,00	=	1,68 m ²	COZINHA
0,80	x	2,10	x	1,00	=	1,68 m ²	ANTIGA DIRETORIA
0,60	x	2,10	x	1,00	=	1,26 m ²	ANTIGO W.C MASCULINO
0,60	x	2,10	x	1,00	=	1,26 m ²	ANTIGO W.C FEMININO
0,60	x	2,10	x	1,00	=	1,26 m ²	ANTIGO DEPÓSITO
				Total	=	13,86 m²	

ALTERAÇÕES INTERNAS

ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª CAT. PROF. ATÉ 1,50m

Compr.	x	Altura	x	Espess.	=	Volume	OBS
3,66	x	0,50	x	0,25	=	0,46 m ³	PAREDE DIVIDINDO COZINHA/COPA
				Total	=	0,46 m³	

ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA

Compr.	x	Altura	x	Espess.	=	Volume	OBS
3,66	x	0,25	x	0,25	=	0,23 m ³	PAREDE DIVIDINDO COZINHA/COPA
				Total	=	0,23 m³	

ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4

Compr.	x	Altura	x	Espess.	=	Volume	OBS
3,66	x	0,25	x	0,20	=	0,18 m ³	PAREDE DIVIDINDO COZINHA/COPA
				Total	=	0,18 m³	

ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)

Comprim.	x	Altura	x	Quant.	-	Esquadrias	=	Área	OBS
3,66	x	3,00	x	1,00	-	1,68	=	9,30 m ²	PAREDE DIVIDINDO COZINHA/COPA
				Total	=	9,30 m²			

Ignacio Costa Filho
Engenheiro Civil
RNP: 060415087

ESQUADRIAS MADEIRA, METÁLICAS E FERRAGENS**PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA**

Compr.	x	Altura	x	Quant	=	Área		OBS
0,80	x	2,10	x	1,00	=	1,68	m ²	SALA 01
0,80	x	2,10	x	1,00	=	1,68	m ²	SALA 02
0,80	x	2,10	x	1,00	=	1,68	m ²	SALA 03
0,80	x	2,10	x	1,00	=	1,68	m ²	COZINHA
0,80	x	2,10	x	1,00	=	1,68	m ²	DEPOSITO
				Total	=	8,40	m²	

JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM

Compr.	x	Altura	x	Quant	=	Área		OBS
1,20	x	1,10	x	2,00	=	2,64	m ²	SALA 01
1,20	x	1,10	x	2,00	=	2,64	m ²	SALA 02
1,20	x	1,10	x	2,00	=	2,64	m ²	SALA 03
				Total	=	2,64	m²	

VIDRO TEMPERADO INCOLOR C/MASSA E=6MM, COLOCADO

Compr.	x	Altura	x	Quant	=	Área		OBS
1,20	x	1,10	x	2,00	=	2,64	m ²	SALA 01
1,20	x	1,10	x	2,00	=	2,64	m ²	SALA 02
1,20	x	1,10	x	2,00	=	2,64	m ²	SALA 03
				Total	=	2,64	m²	

COBERTURA**FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM**

Compr.	x	Largura	x	Quant	=	Área		OBS
7,80	x	5,80	x	1,00	=	45,24	m ²	SALA 02
3,01	x	3,66	x	1,00	=	11,02	m ²	DEPOSITO
3,95	x	3,66	x	1,00	=	14,46	m ²	COZINHA
8,07	x	6,00	x	1,00	=	48,42	m ²	SALA 03
				Total	=	119,13	m²	

MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO)

Compr.	x	Largura	x	Quant	x	Fator	=	Área		OBS
7,93	x	5,80	x	1,00	x	0,50	=	23,00	m ²	SALA 01
7,80	x	5,80	x	1,00	x	0,50	=	22,62	m ²	SALA 02
3,01	x	3,66	x	1,00	x	0,50	=	5,51	m ²	DEPOSITO
3,95	x	3,66	x	1,00	x	0,50	=	7,23	m ²	COZINHA
8,07	x	6,00	x	1,00	x	0,50	=	24,21	m ²	SALA 03
				78,69	x	0,50	=	39,35	m ²	ALPENDRE
				Total			=	121,91	m²	

TELHA CERÂMICA

Compr.	x	Largura	x	Quant	x	Fator	=	Área		OBS
				121,91	x	0,50	=	60,95	m ²	COBERTA
				Total			=	60,95	m²	

CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA

Comprim	x	Quant	=	Comprim		OBS
31,62	x	1,00	=	31,62	m	COBERTA
		Total	=	31,62	m	

BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL

Comprim	x	Quant	=	Comprim		OBS
31,46	x	1,00	=	31,46	m	ALPENDRE
		Total	=	31,46	m	

PENTOX 2 DEMÃOS APLICADO EM MADEIRAS (CUPINICIDA)

Quant	=	Área		OBS
78,69	=	78,69	m ²	ALPENDRE
Total	=	78,69	m²	

PAREDES**ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)**

Compr.	x	Altura	x	Quant	=	Área		OBS
1,20	x	1,10	x	2,00	=	2,64	m ²	SALA 01 (COBOGOS)
1,20	x	1,10	x	2,00	=	2,64	m ²	SALA 02 (COBOGOS)
1,20	x	1,10	x	2,00	=	2,64	m ²	SALA 03 (COBOGOS)
				Total	=	7,92	m²	

REVESTIMENTOS**CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE**

Compr.	x	Altura	x	Quant	-	Esquadrias	=	Área		OBS
1,20	x	1,10	x	2,00			=	2,64	m ²	SALA 01 (COBOGOS)
1,20	x	1,10	x	2,00			=	2,64	m ²	SALA 02 (COBOGOS)
1,20	x	1,10	x	2,00			=	2,64	m ²	SALA 03 (COBOGOS)
3,66	x	3,00	x	1,00	-	1,68	=	9,30	m ²	PAREDE DA COZINHA
				Total			=	17,22	m²	

REBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5

Compr.	x	Altura	x	Quant	-	Esquadrias	=	Área		OBS
1,20	x	1,10	x	2,00			=	2,64	m ²	SALA 01 (COBOGOS)
1,20	x	1,10	x	2,00			=	2,64	m ²	SALA 02 (COBOGOS)
1,20	x	1,10	x	2,00			=	2,64	m ²	SALA 03 (COBOGOS)
3,66	x	3,00	x	1,00	-	1,68	=	9,30	m ²	PAREDE DA COZINHA
				Total			=	17,22	m²	

PISOS**LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM**

Compr.	x	Largura	x	Quant	=	Área		OBS
7,93	x	5,80	x	1,00	=	45,99	m ²	SALA 01
7,80	x	5,80	x	1,00	=	45,24	m ²	SALA 02
3,01	x	3,66	x	1,00	=	11,02	m ²	DEPOSITO


Ignacio Costa Filho
Engenheiro Civil
RNP: 060415087-3

3,95	x	3,66	x	1,00	=	14,46	m ²	COZINHA
8,07	x	6,00	x	1,00	=	48,42	m ²	SALA 03
					=	78,69	m ²	ALPENDRE
Total					=	243,82	m²	

PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)

Compr.	x	Largura	x	Quant	=	Área		OBS
7,93	x	5,80	x	1,00	=	45,99	m ²	SALA 01
7,80	x	5,80	x	1,00	=	45,24	m ²	SALA 02
3,01	x	3,66	x	1,00	=	11,02	m ²	DEPOSITO
3,95	x	3,66	x	1,00	=	14,46	m ²	COZINHA
8,07	x	6,00	x	1,00	=	48,42	m ²	SALA 03
					=	78,69	m ²	ALPENDRE
Total					=	243,82	m²	

PINTURA

LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA

Compr.	x	Altura	x	Quant	-	Esquadrias	=	Área		OBS
6,30	x	3,00	x	1,00	-	0,00	=	18,90	m ²	LATERAL EXTERNA DA SALA 03
31,51	x	3,00	x	1,00	-	7,92	=	86,61	m ²	PARTE DOS FUNDOS DAS SALAS
80,58	x	2,60	x	1,00	-	12,06	=	197,45	m ²	FRENTE
69,28	x	2,60	x	1,00	-	0,00	=	180,13	m ²	LATERAL DA QUADRA
36,19	x	3,00	x	1,00	-	10,68	=	97,89	m ²	ALPENDRE
74,48	x	2,60	x	1,00	-	0,00	=	193,65	m ²	FUNDOS
34,66	x	2,60	x	1,00	-	0,00	=	90,12	m ²	LATERAL DA DIREÇÃO
Total					=		=	864,74	m²	

LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA

Perimetro	x	Altura	x	Quant	-	Esquadrias	=	Área		OBS
27,46	x	2,80	x	1,00	-	1,68	=	75,21	m ²	SALA 01
27,56	x	2,80	x	1,00	-	1,68	=	75,49	m ²	SALA 02
13,34	x	2,80	x	1,00	-	1,68	=	35,67	m ²	DEPOSITO
15,22	x	2,80	x	1,00	-	1,68	=	40,94	m ²	COZINHA
28,14	x	2,80	x	1,00	-	1,68	=	77,11	m ²	SALA 02
Total					=		=	304,42	m²	

EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA

Perimetro	x	Altura	x	Quant	-	Esquadrias	=	Área		OBS
27,46	x	2,80	x	1,00	-	1,68	=	75,21	m ²	SALA 01
27,56	x	2,80	x	1,00	-	1,68	=	75,49	m ²	SALA 02
13,34	x	2,80	x	1,00	-	1,68	=	35,67	m ²	DEPOSITO
15,22	x	2,80	x	1,00	-	1,68	=	40,94	m ²	COZINHA
28,14	x	2,80	x	1,00	-	1,68	=	77,11	m ²	SALA 02
36,19	x	3,00	x	1,00	-	10,68	=	97,89	m ²	ALPENDRE
Total					=		=	402,30	m²	

APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS

Perimetro	x	Altura	x	Quant	-	Esquadrias	=	Área		OBS
6,30	x	3,00	x	1,00	-	0,00	=	18,90	m ²	LATERAL EXTERNA DA SALA 03
31,51	x	3,00	x	1,00	-	7,92	=	86,61	m ²	PARTE DOS FUNDOS DAS SALAS
80,58	x	2,60	x	1,00	-	0,00	=	209,51	m ²	FRENTE
69,28	x	2,60	x	1,00	-	0,00	=	180,13	m ²	LATERAL DA QUADRA
74,48	x	2,60	x	1,00	-	0,00	=	193,65	m ²	FUNDOS
34,66	x	2,60	x	1,00	-	0,00	=	90,12	m ²	LATERAL DA DIREÇÃO
27,46	x	2,80	x	1,00	-	1,68	=	75,21	m ²	SALA 01
27,56	x	2,80	x	1,00	-	1,68	=	75,49	m ²	SALA 02
13,34	x	2,80	x	1,00	-	1,68	=	35,67	m ²	DEPOSITO
15,22	x	2,80	x	1,00	-	1,68	=	40,94	m ²	COZINHA
28,14	x	2,80	x	1,00	-	1,68	=	77,11	m ²	SALA 02
36,19	x	3,00	x	1,00	-	10,68	=	97,89	m ²	ALPENDRE
Total					=		=	1.181,21	m²	

INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO

Quant	=	Quant		OBS
1,00	=	1,00	und	
Total	=	1,00	und	

PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO

Quant	=	Quant		OBS
1,00	=	1,00	und	
Total	=	1,00	und	

BANCADA EM GRANITO P/ PIA DE COZINHA, INCL. CUBA DE AÇO INOX E ACESSÓRIOS

Quant	=	Quant		OBS
1,00	=	1,00	und	
Total	=	1,00	und	

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA

Quant	=	Quant		OBS
111,90	=	111,90	m	
Total	=	111,90	m	

ELETRODUTO PVC ROSC. INCL. CONEXÕES D= 25mm (3/4")

Quant	=	Quant		OBS
49,00	=	49,00	m	
Total	=	49,00	m	


Ignacio Costa Filho
 Engenheiro Civil
 RNP: 060415087-3

ELETRODUTO PVC ROSC. INCL. CONEXÕES D= 32mm (1")					OBS
	Quant	=	Quant		
	28,90	=	28,90	m	
	Total	=	28,90	m	
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO					OBS
	Quant	=	Quant		
	1,00	=	1,00	und	
	Total	=	1,00	und	
DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A					OBS
	Quant	=	Quant		
	3,00	=	3,00	und	
	Total	=	3,00	und	
DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A					OBS
	Quant	=	Quant		
	3,00	=	3,00	und	
	Total	=	3,00	und	
DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A					OBS
	Quant	=	Quant		
	6,00	=	6,00	und	
	Total	=	6,00	und	
DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A					OBS
	Quant	=	Quant		
	1,00	=	1,00	und	
	Total	=	1,00	und	
CABO EM PVC 1000V 2,5 mm ²					OBS
	Quant	=	Quant		
	56,80	=	56,80	m	Circuito 01 - Fase, neutro, terra e retorno
	103,60	=	103,60	m	Circuito 02 - Fase, neutro, terra e retorno
	182,80	=	182,80	m	Circuito 03 - Fase, neutro, terra e retorno
	123,80	=	123,80	m	Circuito 04 - Fase, neutro e terra
	128,20	=	128,20	m	Circuito 05 - Fase, neutro e terra
	114,50	=	114,50	m	Circuito 06 - Fase, neutro e terra
	Total	=	709,70	m	
CABO EM PVC 1000V 4MM ²					OBS
	Quant	=	Quant		
	65,90	=	65,90	m	Circuito 07 - Fase, neutro e terra
	64,20	=	64,20	m	Circuito 08 - Fase, neutro e terra
	37,40	=	37,40	m	Circuito 09 - Fase, neutro e terra
	29,70	=	29,70	m	Circuito 10 - Fase, neutro e terra
	41,20	=	41,20	m	Circuito 11 - Fase, neutro e terra
	29,30	=	29,30	m	Circuito 12 - Fase, neutro e terra
	Total	=	267,70	m	
INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V					OBS
	Quant	=	Quant		
	3,00	=	3,00	und	
	Total	=	3,00	und	
INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V					OBS
	Quant	=	Quant		
	3,00	=	3,00	und	
	Total	=	3,00	und	
INTERRUPTOR DUAS TECLAS PARALELO 10A 250V					OBS
	Quant	=	Quant		
	2,00	=	2,00	und	
	Total	=	2,00	und	
TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V					OBS
	Quant	=	Quant		
	14,00	=	14,00	und	
	Total	=	14,00	und	
TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V					OBS
	Quant	=	Quant		
	6,00	=	6,00	und	
	Total	=	6,00	und	
LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU 40W (SUBSTITUIÇÃO)					OBS
	Quant	=	Quant		
	13,00	=	13,00	und	
	Total	=	13,00	und	
LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W OU 20W (SUBSTITUIÇÃO)					OBS
	Quant	=	Quant		
	11,00	=	11,00	und	
	Total	=	11,00	und	
ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2.40M					OBS
	Quant	=	Quant		
	1,00	=	1,00	und	
	Total	=	1,00	und	
CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"					OBS
	Quant	=	Quant		
	28,00	=	28,00	und	
	Total	=	28,00	und	


Ignacio Costa Filho
 Engenheiro Civil
 RNP: 060415087-3

CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4"

Quant	=	Quant	OBS
24,00	=	24,00 und	
Total	=	24,00 und	

SERVIÇOS DIVERSOS

LIMPEZA GERAL

Compr.	x	Largura	x	Quant	=	Área	OBS
7,93	x	5,80	x	1,00	=	45,99 m ²	SALA 01
7,80	x	5,80	x	1,00	=	45,24 m ²	SALA 02
3,01	x	3,66	x	1,00	=	11,02 m ²	DEPOSITO
3,95	x	3,66	x	1,00	=	14,46 m ²	COZINHA
8,07	x	6,00	x	1,00	=	48,42 m ²	SALA 03
					=	78,69 m ²	ALPENDRE
				Total	=	243,82 m²	

Memoria de Cálculo de Quantitativos - AMPLIAÇÃO

FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO

Compr.	x	Largura	=	Área	OBS
34,66	x	10,90	=	377,79 m ²	ÁREA DA AMPLIAÇÃO
			=	377,79 m²	

FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 1,50m

Compr.	x	Largura	x	Altura	x	Quant	=	Volume	OBS
1,00	x	1,00	x	1,50	x	46,00	=	69,00 m ³	Escavação Fundação Pilares
						Total	=	69,00 m³	

FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X

Compr.	x	Altura	x	Quant	=	Volume	OBS
4,00	x	0,45	x	46,00	=	82,80 m ²	SAPATA

FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024

Compr.	x	Altura	x	Quant	=	Volume	OBS
90,76	x	0,20	x	2,00	=	36,30 m ²	VIGA INFERIOR
				Total	=	36,30 m²	

FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X

Compr.	x	Altura	x	Quant	=	Volume	OBS
90,76	x	0,20	x	2,00	=	36,30 m ²	VIGA SUPERIOR
3,65	x	0,90	x	6,00	=	19,71 m ²	PILAR 25X20
3,65	x	0,64	x	23,00	=	53,73 m ²	PILAR 21X11
3,45	x	0,80	x	17,00	=	46,92 m ²	PILAR 20X20
				Total	=	156,66 m²	

CONCRETO P/IVBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO

Quant	=	Volume	OBS
46,00	=	20,70 m ³	SAPATA
1,00	=	2,18 m ³	VIGA INFERIOR
1,00	=	2,18 m ³	VIGA SUPERIOR
6,00	=	1,10 m ³	PILAR 25X20
23,00	=	1,94 m ³	PILAR 21X11
17,00	=	2,35 m ³	PILAR 20X20
Total	=	30,44 m³	

ARMADURA CA-50A MÉDIA D=6,3 A 10,0mm

Comprim.	x	Fator	x	Barras	x	Quant	=	Peso	OBS
14,00	x	0,62	x	1,00	x	46,00	=	397,35 kg	SAPATA
137,32	x	0,62	x	4,00	x	1,00	=	338,91 kg	VIGA INFERIOR
137,32	x	0,62	x	4,00	x	1,00	=	338,91 kg	VIGA SUPERIOR
4,60	x	0,62	x	6,00	x	6,00	=	102,18 kg	PILAR 25X20
4,60	x	0,62	x	4,00	x	23,00	=	261,11 kg	PILAR 21X11
4,40	x	0,62	x	4,00	x	17,00	=	184,61 kg	PILAR 20X20
				Total + 10%			=	1.785,35 Kg	

ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm

Comprim.	x	Fator	x	Barras	x	Quant	=	Peso	OBS
350,90	x	0,11	x	1,00	x	1,00	=	38,25 kg	VIGA INFERIOR
350,90	x	0,11	x	1,00	x	1,00	=	38,25 kg	VIGA SUPERIOR
18,48	x	0,11	x	1,00	x	6,00	=	12,09 kg	PILAR 25X20
12,76	x	0,11	x	1,00	x	23,00	=	31,99 kg	PILAR 21X11
15,54	x	0,11	x	1,00	x	17,00	=	28,80 kg	PILAR 20X20
				Total + 10%			=	164,31 Kg	

LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO

Quant	=	Volume	OBS
46,00	=	20,70 m ³	SAPATA
1,00	=	2,18 m ³	VIGA INFERIOR
1,00	=	2,18 m ³	VIGA SUPERIOR
6,00	=	1,10 m ³	PILAR 25X20
23,00	=	1,94 m ³	PILAR 21X11
17,00	=	2,35 m ³	PILAR 20X20
Total	=	30,44 m³	

LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO ACIMA DE 4,01 m

Compr.	x	Largura	x	Quant	=	Área	OBS
6,00	x	2,88	x	1,00	=	17,28 m ²	W.C MASCULINO
6,00	x	2,88	x	1,00	=	17,28 m ²	W.C FEMININO


Ignacio Costa Filho
Engenheiro Civil
RNP: 060415087-3

Total = 34,56 m²

LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO DE 2,01 A 3 m

Compr.	x	Largura	x	Quant	=	Área		OBS
1,75	x	2,72	x	1,00	=	4,76	m²	W.C PROFESSORES
1,75	x	2,72	x	1,00	=	4,76	m²	W.C'S DIREÇÃO
				Total	=	9,52	m²	

VERGA RETA DE CONCRETÃO ARMADO

Compr.	x	Largura	x	Altura	x	Quant	=	Volume		OBS
0,15	x	1,20	x	0,10	x	2,00	=	0,04	m³	
0,15	x	1,10	x	0,10	x	5,00	=	0,08	m³	
0,15	x	1,00	x	0,10	x	2,00	=	0,03	m³	
0,15	x	1,60	x	0,10	x	4,00	=	0,10	m³	
				Total	=	0,24	m³			

ALVENARIAS

ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO

Compr.	x	Largura	x	Altura	=	Volume		OBS
34,66	x	10,90	x	0,55	=	207,79	m³	ÁREA DA AMPLIAÇÃO
2,22	x	2,22	x	2,00	=	9,86	m³	SISTERNA
				Total	=	217,64	m³	

ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m

Compr.	x	Altura	x	Espeç	=	Volume		OBS
14,20	x	0,50	x	0,50	=	3,55	m³	SALA 05
14,30	x	0,50	x	0,50	=	3,58	m³	SALA 04
26,01	x	0,50	x	0,50	=	6,50	m³	W.C'S
17,49	x	0,50	x	0,50	=	4,37	m³	SALA DOS PROFESSORES
5,22	x	0,50	x	0,50	=	1,31	m³	DEPÓSITO
4,77	x	0,50	x	0,50	=	1,19	m³	W.C DOS PROFESSORES
4,77	x	0,50	x	0,50	=	1,19	m³	W.C DIREÇÃO
4,00	x	0,50	x	0,50	=	1,00	m³	DIREÇÃO
				Total	=	22,69	m³	

ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA

Compr.	x	Altura	x	Espeç	=	Volume		OBS
14,20	x	0,50	x	0,50	=	3,55	m³	SALA 05
14,30	x	0,50	x	0,50	=	3,58	m³	SALA 04
26,01	x	0,50	x	0,50	=	6,50	m³	W.C'S
17,49	x	0,50	x	0,50	=	4,37	m³	SALA DOS PROFESSORES
5,22	x	0,50	x	0,50	=	1,31	m³	DEPÓSITO
4,77	x	0,50	x	0,50	=	1,19	m³	W.C DOS PROFESSORES
4,77	x	0,50	x	0,50	=	1,19	m³	W.C DIREÇÃO
4,00	x	0,50	x	0,50	=	1,00	m³	DIREÇÃO
				Total	=	22,69	m³	

ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4

Compr.	x	Altura	x	Espeç	=	Volume		OBS
14,20	x	0,50	x	0,50	=	3,55	m³	SALA 05
14,30	x	0,50	x	0,50	=	3,58	m³	SALA 04
26,01	x	0,50	x	0,50	=	6,50	m³	W.C'S
17,49	x	0,50	x	0,50	=	4,37	m³	SALA DOS PROFESSORES
5,22	x	0,50	x	0,50	=	1,31	m³	DEPÓSITO
4,77	x	0,50	x	0,50	=	1,19	m³	W.C DOS PROFESSORES
4,77	x	0,50	x	0,50	=	1,19	m³	W.C DIREÇÃO
4,00	x	0,50	x	0,50	=	1,00	m³	DIREÇÃO
				Total	=	22,69	m³	

ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)

Comprim	x	Altura	x	Quant	-	Esquadrias	=	Área		OBS
14,20	x	3,00	x	1,00	-	4,32	=	38,28	m²	SALA 05
14,30	x	3,00	x	1,00	-	4,32	=	38,58	m²	SALA 04
11,87	x	3,00	x	1,00	-	4,58	=	31,03	m²	W.C'S
12,59	x	2,00	x	1,00	-	2,25	=	22,93	m²	W.C'S DIVISÓRIAS
17,49	x	3,00	x	1,00	-	1,68	=	50,79	m²	SALA DOS PROFESSORES
5,22	x	3,00	x	1,00	-	1,68	=	13,98	m²	DEPÓSITO
4,77	x	3,00	x	1,00	-	1,67	=	12,64	m²	W.C DOS PROFESSORES
4,77	x	3,00	x	1,00	-	1,67	=	12,64	m²	W.C DIREÇÃO
4,00	x	3,00	x	1,00	-	1,68	=	10,32	m²	DIREÇÃO
34,66	x	0,40	x	1,00	-	0,00	=	13,86	m²	AUMENTAR ALTURA DA PAREDE EXISTENTE
				Total	=	231,19	m²			

ESQUADRIAS MADEIRA, METÁLICAS E FERRAGENS

PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA

Compr.	x	Altura	x	Quant	=	Área		OBS
0,80	x	2,10	x	1,00	=	1,68	m²	SALA 04
0,80	x	2,10	x	1,00	=	1,68	m²	SALA 05
0,80	x	2,10	x	1,00	=	1,68	m²	SALA DOS PROFESSORES
0,80	x	2,10	x	1,00	=	1,68	m²	DEP. LIMPEZA
0,80	x	2,10	x	1,00	=	1,68	m²	DIREÇÃO
0,70	x	2,10	x	1,00	=	1,47	m²	W.C PROF
0,70	x	2,10	x	1,00	=	1,47	m²	W.C DIREÇÃO
0,60	x	1,50	x	4,00	=	3,60	m²	W.C'S
0,90	x	1,50	x	4,00	=	5,40	m²	W.C'S
				Total	=	20,34	m²	

JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM

Compr.	x	Altura	x	Quant	=	Área		OBS
--------	---	--------	---	-------	---	------	--	-----

1,20	x	1,10	x	2,00	=	2,64	m ²	SALA 04
1,20	x	1,10	x	2,00	=	2,64	m ²	SALA 05
0,50	x	0,40	x	4,00	=	0,80	m ²	W.C'S
0,50	x	0,40	x	1,00	=	0,20	m ²	W.C DOS PROFESSORES
0,50	x	0,40	x	1,00	=	0,20	m ²	W.C DIREÇÃO
				Total	=	6,48	m²	

VIDRO TEMPERADO INCOLOR C/MASSA E=6MM, COLOCADO

Compr.	x	Altura	x	Quant	=	Área		OBS
1,20	x	1,10	x	2,00	=	2,64	m ²	SALA 04
1,20	x	1,10	x	2,00	=	2,64	m ²	SALA 05
0,50	x	0,40	x	4,00	=	0,80	m ²	W.C'S
0,50	x	0,40	x	1,00	=	0,20	m ²	W.C DOS PROFESSORES
0,50	x	0,40	x	1,00	=	0,20	m ²	W.C DIREÇÃO
				Total	=	6,48	m²	

COBERTURA

ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VÃO 3 A 7m (TESOURAS / TERÇAS / CONTRAVENTAMENTOS / FERRAGENS)

Compr.	x	Largura	x	Quant	=	Área		OBS
8,00	x	6,00	x	1,00	=	48,00	m ²	SALA 04
8,00	x	6,00	x	1,00	=	48,00	m ²	SALA 05
5,00	x	6,00	x	1,00	=	30,00	m ²	SALA DOS PROFESSORES
4,00	x	6,00	x	1,00	=	24,00	m ²	DIREÇÃO
				Total	=	150,00	m²	

MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)

Compr.	x	Largura	x	Quant	=	Área		OBS
34,38	x	1,85	x	1,00	=	63,60	m ²	ALPENDRE
2,90	x	2,00	x	1,00	=	5,80	m ²	CIRCULAÇÃO
2,72	x	2,20	x	1,00	=	5,98	m ²	DEP.LIMPEZA
				Total	=	75,38	m²	

MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO)

Compr.	x	Largura	x	Quant	=	Área		OBS
8,00	x	6,00	x	1,00	=	48,00	m ²	SALA 04
8,00	x	6,00	x	1,00	=	48,00	m ²	SALA 05
5,00	x	6,00	x	1,00	=	30,00	m ²	SALA DOS PROFESSORES
4,00	x	6,00	x	1,00	=	24,00	m ²	DIREÇÃO
				Total	=	150,00	m²	

TELHA CERÂMICA

Compr.	x	Largura	x	Quant	=	Área		OBS
8,00	x	6,00	x	1,00	=	48,00	m ²	SALA 04
8,00	x	6,00	x	1,00	=	48,00	m ²	SALA 05
5,00	x	6,00	x	1,00	=	30,00	m ²	SALA DOS PROFESSORES
4,00	x	6,00	x	1,00	=	24,00	m ²	DIREÇÃO
34,38	x	1,85	x	1,00	=	63,60	m ²	ALPENDRE
2,90	x	2,00	x	1,00	=	5,80	m ²	CIRCULAÇÃO
2,72	x	2,20	x	1,00	=	5,98	m ²	DEP.LIMPEZA
1,75	x	2,72	x	1,00	=	4,76	m ²	W.C PROFESSORES
1,75	x	2,72	x	1,00	=	4,76	m ²	W.C'S DIREÇÃO
6,00	x	2,88	x	1,00	=	17,28	m ²	W.C MASCULINO
6,00	x	2,88	x	1,00	=	17,28	m ²	W.C FEMININO
				Total	=	269,47	m²	

FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM

Compr.	x	Largura	x	Quant	=	Área		OBS
8,00	x	6,00	x	1,00	=	48,00	m ²	SALA 04
8,00	x	6,00	x	1,00	=	48,00	m ²	SALA 05
5,00	x	6,00	x	1,00	=	30,00	m ²	SALA DOS PROFESSORES
4,00	x	6,00	x	1,00	=	24,00	m ²	DIREÇÃO
2,72	x	2,20	x	1,00	=	5,98	m ²	DEP.LIMPEZA
				Total	=	155,98	m²	

PENTOX 2 DEMÃOS APLICADO EM MADEIRAS (CUPINICIDA)

Compr.	x	Largura	x	Quant	=	Área		OBS
34,38	x	1,85	x	1,00	=	63,60	m ²	ALPENDRE
2,90	x	2,00	x	1,00	=	5,80	m ²	CIRCULAÇÃO
				Total	=	69,40	m²	

CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA

Comprim	x	Quant	=	Comprim		OBS		
34,38	x	1,00	=	34,38	m	COBERTA		
2,90	x	1,00	=	2,90	m	CIRCULAÇÃO		
				Total	=	34,38	m	

BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL


Comprim	x	Quant	=	Comprim		OBS		
34,38	x	1,00	=	34,38	m	ALPENDRE		
				Total	=	34,38	m	

REVESTIMENTOS

CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm P/ PAREDE

Perimetro	x	Altura	x	Quant	=	Área		OBS
14,20	x	3,00	x	1,00	=	42,60	m ²	SALA 05
14,30	x	3,00	x	1,00	=	42,90	m ²	SALA 04
11,87	x	3,00	x	1,00	=	35,61	m ²	W.C'S
12,59	x	2,00	x	1,00	=	25,18	m ²	W.C'S DIVISÓRIAS
17,49	x	3,00	x	1,00	=	52,47	m ²	SALA DOS PROFESSORES
5,22	x	3,00	x	1,00	=	15,66	m ²	DEPÓSITO
4,77	x	3,00	x	1,00	=	14,31	m ²	W.C DOS PROFESSORES
4,77	x	3,00	x	1,00	=	14,31	m ²	W.C DIREÇÃO
4,00	x	3,00	x	1,00	=	12,00	m ²	DIREÇÃO
38,08	x	3,00	x	1,00	=	114,24	m ²	ALPENDRE
				Total	=	333,25	m²	

EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3


Ignacio Costa Filho
 Engenheiro Civil
 RNP: 060415087-3

Perimetro	x	Altura	x	Quant	=	Esquadrias	=	Área		OBS
11,87	x	3,00	x	1,00	=	4,58	=	35,61	m ²	W.C'S
12,59	x	2,00	x	1,00	=	2,25	=	25,18	m ²	W.C'S DIVISÓRIAS
4,77	x	3,00	x	1,00	=	1,67	=	14,31	m ²	W.C DOS PROFESSORES
4,77	x	3,00	x	1,00	=	1,67	=	14,31	m ²	W.C DIREÇÃO
				Total	=		=	89,41	m²	

REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3

Perimetro	x	Altura	x	Quant	=	Esquadrias	=	Área		OBS
14,20	x	3,00	x	1,00	=	4,32	=	38,28	m ²	SALA 05
14,30	x	3,00	x	1,00	=	4,32	=	38,58	m ²	SALA 04
11,87	x	3,00	x	1,00	=	4,58	=	31,03	m ²	W.C'S
12,59	x	2,00	x	1,00	=	2,25	=	22,93	m ²	W.C'S DIVISÓRIAS
17,49	x	3,00	x	1,00	=	1,68	=	50,79	m ²	SALA DOS PROFESSORES
5,22	x	3,00	x	1,00	=	1,68	=	13,98	m ²	DEPOSITO
4,77	x	3,00	x	1,00	=	1,67	=	12,64	m ²	W.C DOS PROFESSORES
4,77	x	3,00	x	1,00	=	1,67	=	12,64	m ²	W.C DIREÇÃO
4,00	x	3,00	x	1,00	=	1,68	=	10,32	m ²	DIREÇÃO
38,08	x	3,00	x	1,00	=	12,18	=	102,06	m ²	ALPENDRE
				Total	=		=	333,25	m²	

CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE

Perimetro	x	Altura	x	Quant	=	Área		OBS
11,87	x	3,00	x	1,00	=	35,61	m ²	W.C'S
12,59	x	2,00	x	1,00	=	25,18	m ²	W.C'S DIVISORIAS
4,77	x	3,00	x	1,00	=	14,31	m ²	W.C DOS PROFESSORES
4,77	x	3,00	x	1,00	=	14,31	m ²	W.C DIREÇÃO
				Total	=	89,41	m²	

REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)

Perimetro	x	Altura	x	Quant	=	Área		OBS
11,87	x	3,00	x	1,00	=	35,61	m ²	W.C'S
12,59	x	2,00	x	1,00	=	25,18	m ²	W.C'S DIVISORIAS
4,77	x	3,00	x	1,00	=	14,31	m ²	W.C DOS PROFESSORES
4,77	x	3,00	x	1,00	=	14,31	m ²	W.C DIREÇÃO
				Total	=	89,41	m²	

PISOS

LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP = 5CM

Compr.	x	Largura	x	Quant	=	Área		OBS
8,00	x	6,00	x	1,00	=	48,00	m ²	SALA 04
8,00	x	6,00	x	1,00	=	48,00	m ²	SALA 05
5,00	x	6,00	x	1,00	=	30,00	m ²	SALA DOS PROFESSORES
4,00	x	6,00	x	1,00	=	24,00	m ²	DIREÇÃO
34,38	x	1,85	x	1,00	=	63,60	m ²	ALPENDRE
2,90	x	2,00	x	1,00	=	5,80	m ²	CIRCULAÇÃO
2,72	x	2,20	x	1,00	=	5,98	m ²	DEP.LIMPEZA
1,75	x	2,72	x	1,00	=	4,76	m ²	W.C' PROFESSORES
1,75	x	2,72	x	1,00	=	4,76	m ²	W.C'S DIREÇÃO
6,00	x	2,88	x	1,00	=	17,28	m ²	W.C' MASCULINO
6,00	x	2,88	x	1,00	=	17,28	m ²	W.C FEMININO
				Total	=	269,47	m²	

PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP = 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)

Compr.	x	Largura	x	Quant	=	Área		OBS
8,00	x	6,00	x	1,00	=	48,00	m ²	SALA 04
8,00	x	6,00	x	1,00	=	48,00	m ²	SALA 05
5,00	x	6,00	x	1,00	=	30,00	m ²	SALA DOS PROFESSORES
4,00	x	6,00	x	1,00	=	24,00	m ²	DIREÇÃO
34,38	x	1,85	x	1,00	=	63,60	m ²	ALPENDRE
2,90	x	2,00	x	1,00	=	5,80	m ²	CIRCULAÇÃO
2,72	x	2,20	x	1,00	=	5,98	m ²	DEP.LIMPEZA
				Total	=	225,39	m²	

CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO

Compr.	x	Largura	x	Quant	=	Área		OBS
1,75	x	2,72	x	1,00	=	4,76	m ²	W.C' PROFESSORES
1,75	x	2,72	x	1,00	=	4,76	m ²	W.C'S DIREÇÃO
6,00	x	2,88	x	1,00	=	17,28	m ²	W.C' MASCULINO
6,00	x	2,88	x	1,00	=	17,28	m ²	W.C FEMININO
				Total	=	44,08	m²	

REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)

Compr.	x	Largura	x	Quant	=	Área		OBS
1,75	x	2,72	x	1,00	=	4,76	m ²	W.C' PROFESSORES
1,75	x	2,72	x	1,00	=	4,76	m ²	W.C'S DIREÇÃO
6,00	x	2,88	x	1,00	=	17,28	m ²	W.C' MASCULINO
6,00	x	2,88	x	1,00	=	17,28	m ²	W.C FEMININO
				Total	=	44,08	m²	

LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA

Área	x	Espessura	=	Área		OBS
99,28	x	0,06	=	5,96	m ³	ÁREA DESCOBERTA
		Total	=	5,96	m³	

LONA PLÁSTICA PRETA APLICADA EM PISOS

Área	=	Área		OBS
99,28	=	99,28	m ²	ÁREA DESCOBERTA
Total	=	99,28	m²	

PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA

Área	=	Área		OBS
99,28	=	99,28	m ²	ÁREA DESCOBERTA

Total = 99,28 m²

PINTURA

LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA

Perímetro	x	Altura	x	Quant	-	Esquadrias	=	Área		OBS
38,08	x	3,00	x	1,00	-	12,18	=	102,06	m²	ALPENDRE

LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA

Perímetro	x	Altura	x	Quant	-	Esquadrias	=	Área		OBS
14,20	x	2,60	x	1,00	-	4,32	=	32,60	m²	SALA 05
14,30	x	2,60	x	1,00	-	4,32	=	32,86	m²	SALA 04
11,87	x	2,60	x	1,00	-	4,58	=	26,28	m²	W.C'S
12,59	x	1,80	x	1,00	-	2,25	=	20,41	m²	W.C'S DIVISÓRIAS
17,49	x	2,60	x	1,00	-	1,68	=	43,79	m²	SALA DOS PROFESSORES
5,22	x	2,60	x	1,00	-	1,68	=	11,89	m²	DEPOSITO
4,77	x	2,60	x	1,00	-	1,67	=	10,73	m²	W.C DOS PROFESSORES
4,77	x	2,60	x	1,00	-	1,67	=	10,73	m²	W.C DIREÇÃO
4,00	x	2,60	x	1,00	-	1,68	=	8,72	m²	DIREÇÃO
38,08	x	3,00	x	1,00	-	12,18	=	102,06	m²	ALPENDRE
				Total			=	300,08	m²	

EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA

Perímetro	x	Altura	x	Quant	-	Esquadrias	=	Área		OBS
14,20	x	2,60	x	1,00	-	4,32	=	32,60	m²	SALA 05
14,30	x	2,60	x	1,00	-	4,32	=	32,86	m²	SALA 04
11,87	x	2,60	x	1,00	-	4,58	=	26,28	m²	W.C'S
12,59	x	1,80	x	1,00	-	2,25	=	20,41	m²	W.C'S DIVISÓRIAS
17,49	x	2,60	x	1,00	-	1,68	=	43,79	m²	SALA DOS PROFESSORES
5,22	x	2,60	x	1,00	-	1,68	=	11,89	m²	DEPOSITO
4,77	x	2,60	x	1,00	-	1,67	=	10,73	m²	W.C DOS PROFESSORES
4,77	x	2,60	x	1,00	-	1,67	=	10,73	m²	W.C DIREÇÃO
4,00	x	2,60	x	1,00	-	1,68	=	8,72	m²	DIREÇÃO
38,08	x	3,00	x	1,00	-	12,18	=	102,06	m²	ALPENDRE
				Total			=	300,08	m²	

APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS

Perímetro	x	Altura	x	Quant	-	Esquadrias	=	Área		OBS
14,20	x	2,60	x	1,00	-	4,32	=	32,60	m²	SALA 05
14,30	x	2,60	x	1,00	-	4,32	=	32,86	m²	SALA 04
11,87	x	2,60	x	1,00	-	4,58	=	26,28	m²	W.C'S
12,59	x	1,80	x	1,00	-	2,25	=	20,41	m²	W.C'S DIVISÓRIAS
17,49	x	2,60	x	1,00	-	1,68	=	43,79	m²	SALA DOS PROFESSORES
5,22	x	2,60	x	1,00	-	1,68	=	11,89	m²	DEPOSITO
4,77	x	2,60	x	1,00	-	1,67	=	10,73	m²	W.C DOS PROFESSORES
4,77	x	2,60	x	1,00	-	1,67	=	10,73	m²	W.C DIREÇÃO
4,00	x	2,60	x	1,00	-	1,68	=	8,72	m²	DIREÇÃO
38,08	x	3,00	x	1,00	-	12,18	=	102,06	m²	ALPENDRE
				Total			=	300,08	m²	

INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

PONTO HIDRAULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO

Quant	=	Quant		OBS
16,00	=	16,00	und	
Total	=	16,00	und	

PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO

Quant	=	Quant		OBS
16,00	=	16,00	und	
Total	=	16,00	und	

LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS

Quant	=	Quant		OBS
4,00	=	4,00	und	
Total	=	4,00	und	

BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA

Quant	=	Quant		OBS
4,00	=	4,00	und	
Total	=	4,00	und	

BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)

Quant	=	Quant		OBS
2,00	=	2,00	und	
Total	=	2,00	und	

PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S

Quant	=	Quant		OBS
4,00	=	4,00	und	
Total	=	4,00	und	

DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)

Quant	=	Quant		OBS
6,00	=	6,00	und	
Total	=	6,00	und	

CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)

Quant	=	Quant		OBS
4,00	=	4,00	und	
Total	=	4,00	und	

RALO SECO PVC RÍGIDO

Quant	=	Quant		OBS
4,00	=	4,00	und	
Total	=	4,00	und	

CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO

Quant	=	Quant		OBS
4,00	=	4,00	und	
Total	=	4,00	und	

FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA

Quant	=	Quant		OBS
1,00	=	1,00	und	
Total	=	1,00	und	

CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 1000L

Quant	=	Quant		OBS
	=			

Ignacio Costa Filho
Engenheiro Civil
RNB: 000112

2,00 = 2,00 und
Total = 2,00 und

INSTALAÇÕES ELETRICAS

ELETRODUTO FLEXIVEL, TIPO GARGANTA

Quant = Quant OBS
 167,70 = 167,70 m
Total = 167,70 m

ELETRODUTO PVC ROSC. INCL. CONEXÕES D= 25mm (3/4")

Quant = Quant OBS
 47,40 = 47,40 m
Total = 47,40 m

ELETRODUTO PVC ROSC. INCL. CONEXÕES D= 32mm (1")

Quant = Quant OBS
 29,70 = 29,70 m
Total = 29,70 m

ELETRODUTO PVC ROSC. INCL. CONEXÕES D= 60mm (2")

Quant = Quant OBS
 15,50 = 15,50 m
Total = 15,50 m

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO

Quant = Quant OBS
 1,00 = 1,00 und
Total = 1,00 und

DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A

Quant = Quant OBS
 3,00 = 3,00 und
Total = 3,00 und

DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A

Quant = Quant OBS
 3,00 = 3,00 und
Total = 3,00 und

DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A

Quant = Quant OBS
 6,00 = 6,00 und
Total = 6,00 und

DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A

Quant = Quant OBS
 1,00 = 1,00 und
Total = 1,00 und

DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 60A

Quant = Quant OBS
 1,00 = 1,00 und
Total = 1,00 und

CABO EM PVC 1000V 2,5 mm²

Quant = Quant OBS
 85,00 = 85,00 m Circuito 01 - Fase, neutro, terra e retorno
 125,30 = 125,30 m Circuito 02 - Fase, neutro, terra e retorno
 184,00 = 184,00 m Circuito 03 - Fase, neutro, terra e retorno
 115,70 = 115,70 m Circuito 04 - Fase, neutro e terra
 100,00 = 100,00 m Circuito 05 - Fase, neutro e terra
 106,70 = 106,70 m Circuito 06 - Fase, neutro e terra
Total = 716,70 m

CABO EM PVC 1000V 4MM2

Quant = Quant OBS
 44,00 = 46,00 m Circuito 07 - Fase, neutro e terra
 49,90 = 27,80 m Circuito 08 - Fase, neutro e terra
 82,60 = 44,10 m Circuito 09 - Fase, neutro e terra
 108,10 = 49,80 m Circuito 10 - Fase, neutro e terra
 137,80 = 82,60 m Circuito 11 - Fase, neutro e terra
 29,30 = 106,00 m Circuito 12 - Fase, neutro e terra
Total = 356,30 m

CABO EM PVC 1000V 10MM2

Quant = Quant OBS
 43,50 = 43,50 m QDQ 02 AO QDC 01 - 3 FASES + NEUTRO
Total = 43,50 m

CABO EM PVC 1000V 16MM2

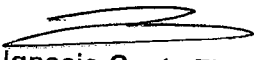
Quant = Quant OBS
 62,00 = 62,00 m QDC 01 à MEDIÇÃO - 3 FASES + NEUTRO
Total = 62,00 m

INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V

Quant = Quant OBS
 3,00 = 3,00 und
Total = 3,00 und

INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V

Quant = Quant OBS
 6,00 = 6,00 und
Total = 6,00 und


Ignacio Costa Filho
Engenheiro Civil
RNP: 060415087 2

INTERRUPTOR DUAS TECLAS PARALELO 10A 250V

Quant	=	Quant	OBS
2,00	=	2,00 und	
Total	=	2,00 und	

TOMADA 2 PÓLOS MAIS TERRA 20A 250V

Quant	=	Quant	OBS
6,00	=	6,00 und	
Total	=	6,00 und	

LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU 40W (SUBSTITUIÇÃO)

Quant	=	Quant	OBS
12,00	=	12,00 und	
Total	=	12,00 und	

LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W OU 20W (SUBSTITUIÇÃO)

Quant	=	Quant	OBS
17,00	=	17,00 und	
Total	=	17,00 und	

ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4" X 2.40M

Quant	=	Quant	OBS
1,00	=	1,00 und	
Total	=	1,00 und	

CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"

Quant	=	Quant	OBS
19,00	=	19,00 und	
Total	=	19,00 und	

CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4"

Quant	=	Quant	OBS
29,00	=	29,00 und	
Total	=	29,00 und	


CAIXA ALVENARIA / REBOCO / C/ TAMPAS CONCRETO S/ FUNDO DI=30x30x50 cmi

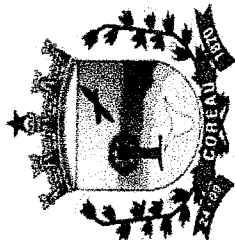
Quant	=	Quant	OBS
1,00	=	1,00 und	
Total	=	1,00 und	

SERVIÇOS DIVERSOS

LIMPEZA GERAL

Compr.	x	Largura	x	Quant	=	Area	OBS
8,00	x	6,00	x	1,00	=	48,00 m ²	SALA 04
8,00	x	6,00	x	1,00	=	48,00 m ²	SALA 05
5,00	x	6,00	x	1,00	=	30,00 m ²	SALA DOS PROFESSORES
4,00	x	6,00	x	1,00	=	24,00 m ²	DIREÇÃO
34,38	x	1,85	x	1,00	=	63,60 m ²	ALPENDRE
2,90	x	2,00	x	1,00	=	5,80 m ²	CIRCULAÇÃO
2,72	x	2,20	x	1,00	=	5,98 m ²	DEP. LIMPEZA
1,75	x	2,72	x	1,00	=	4,76 m ²	W.C. PROFESSORES
1,75	x	2,72	x	1,00	=	4,76 m ²	W.C'S DIREÇÃO
6,00	x	2,88	x	1,00	=	17,28 m ²	W.C' MASCULINO
6,00	x	2,88	x	1,00	=	17,28 m ²	W.C FEMININO
				Total	=	289,47 m ²	



 Ignácio Costa Filho
 Engenheiro Civil
 RNP: 060415087-3

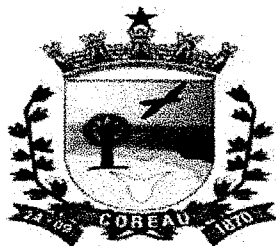


ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIS
 LOCAL: LOCALIDADE DO ALTO DO LIMOIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO												TOTAL	
		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS			
		%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
			0,00												
1	REFORMA DO PRÉDIO EXISTENTE	15,00%	30.674,88	15,00%	30.674,88	20,00%	40.899,84	20,00%	40.899,84	15,00%	30.674,88	15,00%	30.674,88	15,00%	30.674,88
2	AMPLIAÇÃO	15,00%	71.774,85	15,00%	71.774,85	20,00%	95.699,80	20,00%	95.699,80	15,00%	71.774,85	15,00%	71.774,85	15,00%	71.774,85
TOTAL PARCIAL		15,00%	102.449,73	15,00%	102.449,73	20,00%	136.599,64	20,00%	136.599,64	15,00%	102.449,73	15,00%	102.449,73	15,00%	102.449,73
TOTAL GERAL		15,00%	102.449,73	30,00%	204.899,45	50,00%	347.599,09	70,00%	478.098,73	85,00%	560.548,45	65,00%	682.998,18	65,00%	682.998,18


 Ignácio Costa Filho
 Engenheiro Civil
 RNC: 060415087-3

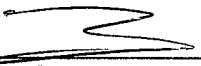


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

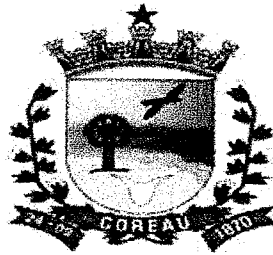
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIS
LOCAL: LOCALIDADE DO ALTO DO LIMOEIRO

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	5,50
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,75
I	Impostos	10,25
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	3,60
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,25
BDI =		28,34%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



Ignácio Costa Filho
Engenheiro Civil
RNP: 060415087-3

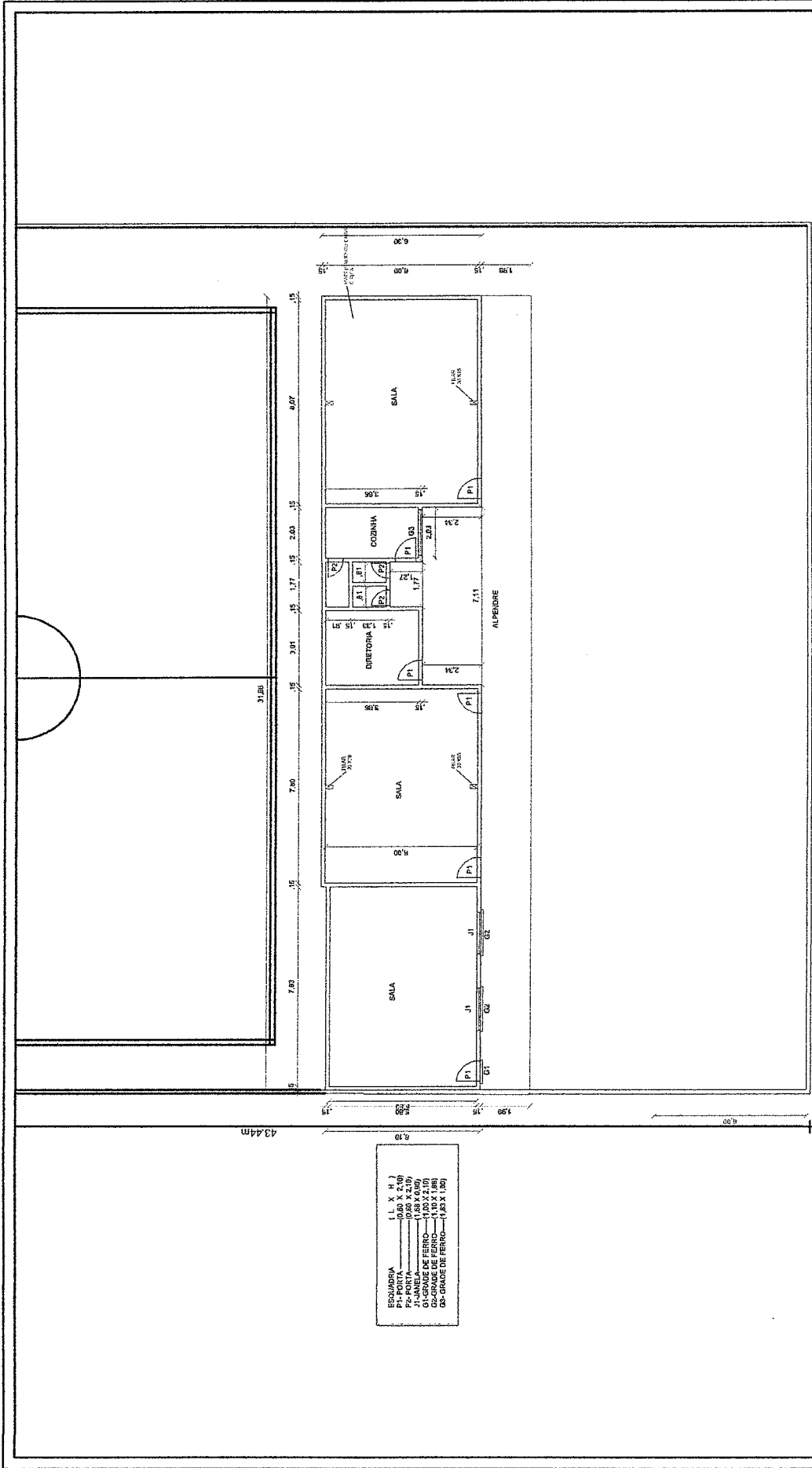


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
		%	%
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Ferriados	3,71	0,00
B3	Auxílio-Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuva	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A	48,36	19,04
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidências de A	10,70	8,09
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12	3,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e	0,46	0,35
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	8,58	3,55
TOTAL (A + B + C + D + E)		84,44	47,48


Ignácio Costa Filho
Eng. Civil
Rnp: 0604150873



PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ	
PROJETO	PLANTA BAIXA: ANTES DA ESCOLA SÃO LUÍS
ESCALA	1/100
PROJETO	ARQUITETÔNICO
DESIGNADO	IGNÁCIO COSTA FILHO
DATA	JANEIRO DE 2026
PROJETO	01/04

Ignacio Costa Filho
 Engenheiro Civil
 RNP: 060415087-3



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIS





FOTO 01: SALA ONDE SERÁ FORRADA COM FORRO PVC TROCADO O PISO PARA INDUSTRIAL.

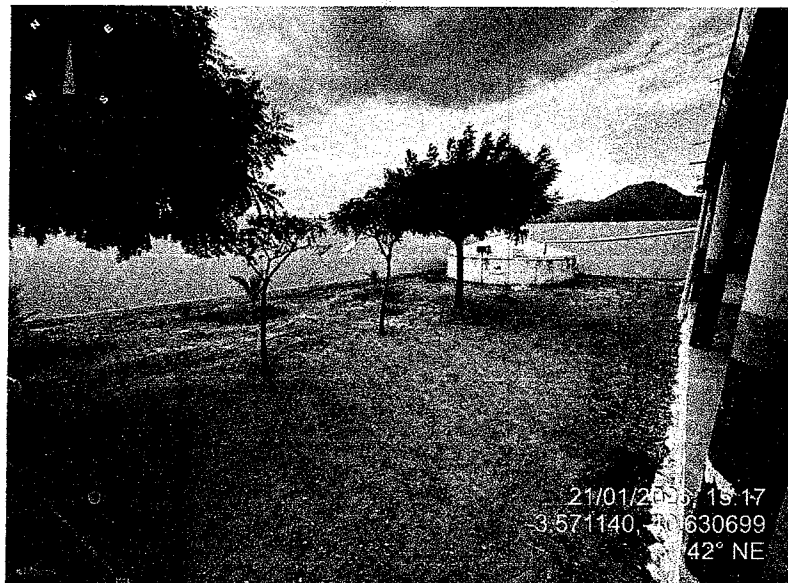


FOTO 02: VISTA DA ÁREA QUE SERÁ REALIZADA A AMPLIAÇÃO


Ignacio Costa Filho
Engenheiro Civil
RNP: 060415087-3



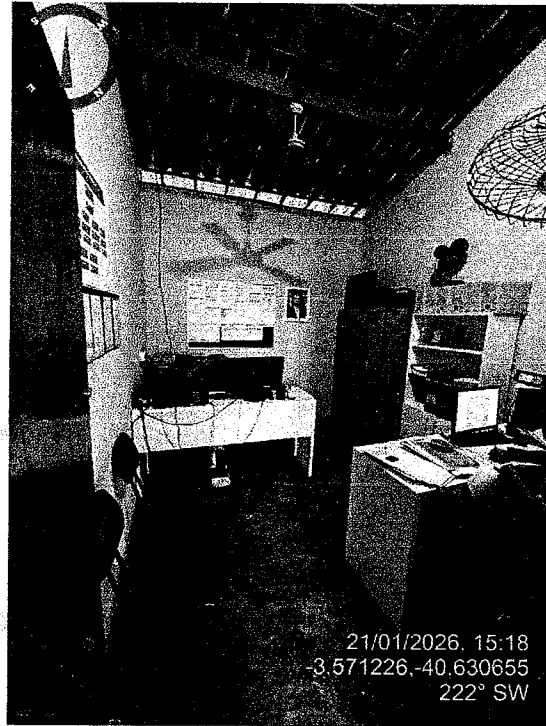


FOTO 03: ANTIGA SALA DA DIREÇÃO



FOTO 04: FACHADA DA ESCOLA

Ignacio Costa Filho
Engenheiro Civil
RNP: 060415087-3



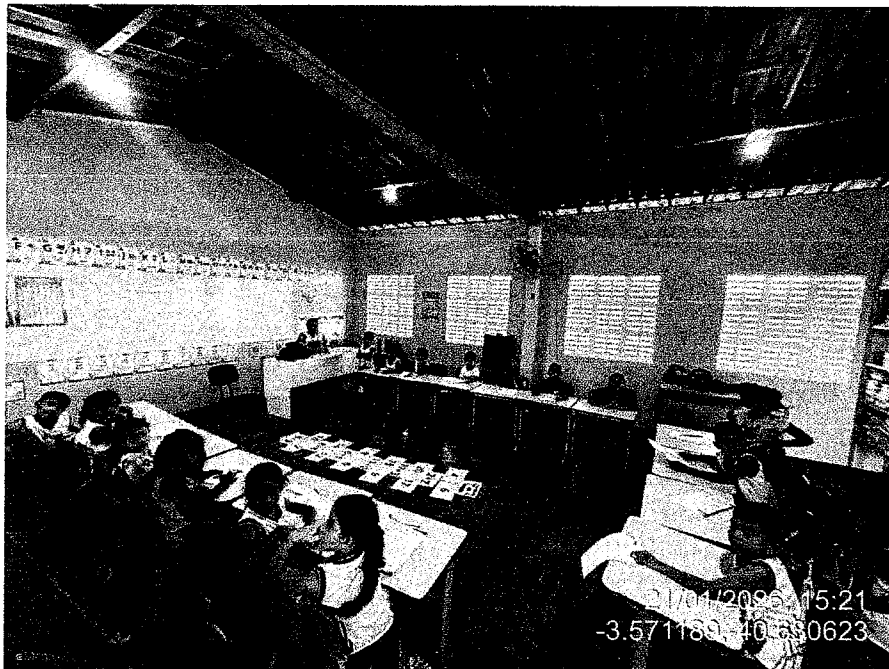


FOTO 05: SALA ONDE SERÁ FORRADA COM FORRO PVC TROCADO O PISO PARA INDUSTRIAL.

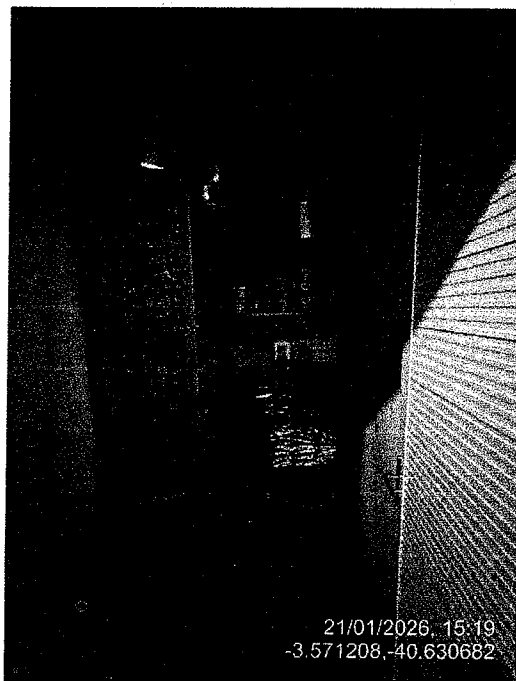


FOTO 06: DEPÓSITO DE ALIMENTOS

Ignacio Costa Filho
Engenheiro Civil
RNP: 060415087-3



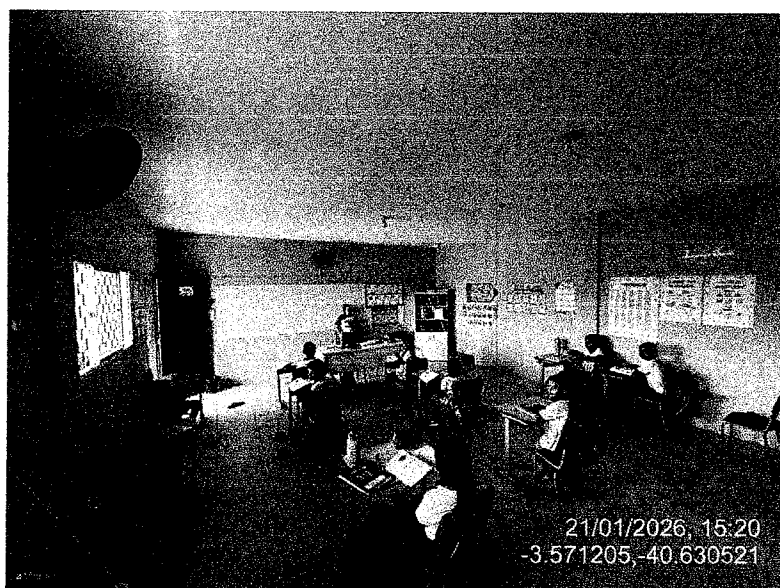


FOTO 07: SALA ONDE SERÁ TROCADO O PISO PARA INDUSTRIAL.



FOTO 08: VISTA DOS BANHEIROS AO LADO DA CANTINA


Ignácio Costa Filho
Engenheiro Civil
RNP: 060415087-3





FOTO 09: VISTA DO LOCAL DA AMPLIAÇÃO

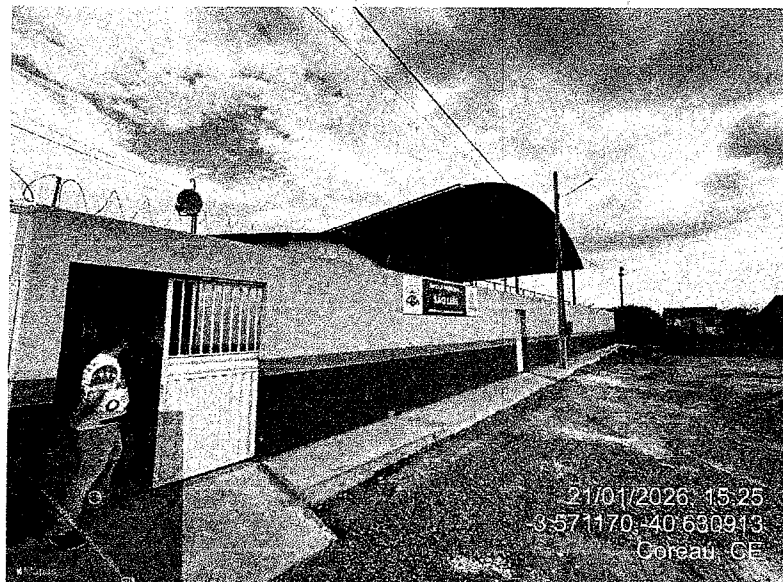


FOTO 10: VISTA DA FACHADA DA ESCOLA

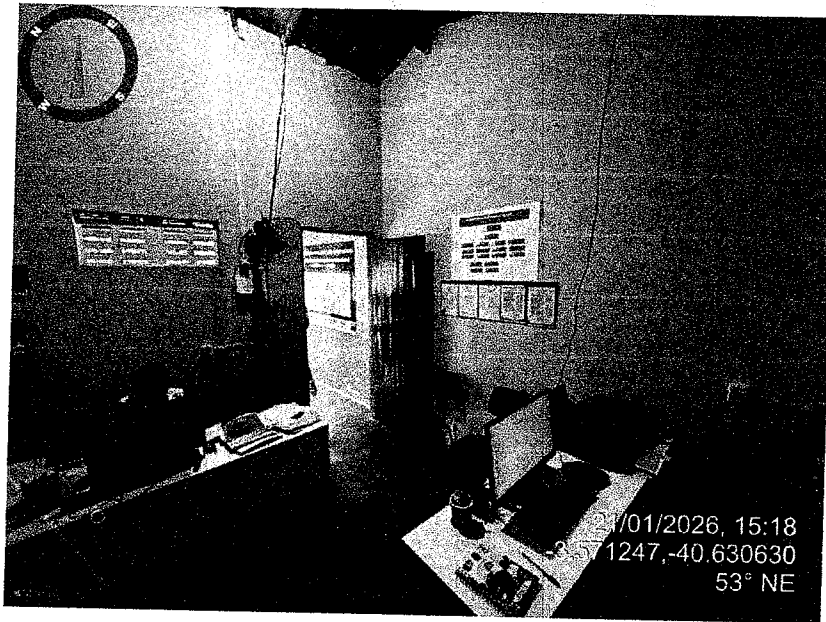

Ignacio Costa Filho
Engenheiro Civil
RNP: 060415087-3





21/01/2026, 15:17
-3.571284, -40.630657
354° N

FOTO 11: VISTA DO LOCAL DA AMPLIAÇÃO



21/01/2026, 15:18
-3.571247, -40.630630
53° NE

FOTO 12: VISTA DA SALA DA DIREÇÃO

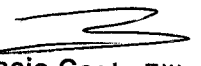

Ignacio Costa Filho
Engenheiro Civil
RNP: 060415087-3





FOTO 13: VISTA INTERNA DA SALA



FOTO 14: VISTA INTERNA DA CANTINA

IGNÁCIO COSTA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 0604150873





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20261812191

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20241471777

1. Responsável Técnico

IGNÁCIO COSTA FILHO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0604150873**

Registro: **14142D CE**

Empresa contratada: **ENAV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**

Registro : **0000388350-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ**

CPF/CNPJ: **07.598.618/0001-44**

AVENIDA DOM JOSÉ

Nº: **55**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **COREAÚ**

UF: **CE**

CEP: **62160000**

Contrato: **2023.03.20.04**

Celebrado em: **20/03/2023**

Valor: **R\$ 73.800,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA DOM JOSÉ

Nº: **55**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **COREAÚ**

UF: **CE**

CEP: **62160000**

Data de Início: **20/03/2023**

Previsão de término: **31/12/2026**

Coordenadas Geográficas: **-3.553861, -40.654982**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ**

CPF/CNPJ: **07.598.618/0001-44**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > DESENHO URBANO > #10.9.1 - DE DESENHO URBANO

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > DESENHO URBANO > #10.9.1 - DE DESENHO URBANO

1,00

un

38 - Especificação > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > DESENHO URBANO > #10.9.1 - DE DESENHO URBANO

1,00

un

18 - Fiscalização

Quantidade

Unidade

60 - Fiscalização de obra > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > DESENHO URBANO > #10.9.1 - DE DESENHO URBANO

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE À ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUÍS, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE ALTO DO LIMOEIRO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE COREAÚ/CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

IGNÁCIO COSTA FILHO

RNP: **0604150873**

Data: **30/01/2026 12:04:17**

Local

de _____ de _____

data

IGNÁCIO COSTA FILHO - CPF: 777.001.633-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ - CNPJ: 07.598.618/0001-44

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: xwZC6
Impresso em: 30/01/2026 às 12:08:17 por: , ip: 191.7.211.149





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20261812191

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20241471777

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 108,39 Registrada em: 30/01/2026 Valor pago: R\$ 108,40 Nosso Número: 8218554097

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: xwZC6
Impresso em: 30/01/2026 às 12:08:17 por: , ip: 191.7.211.149

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará

